

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 025/2025

MODALIDADE

Inexigibilidade nº 018/2025

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO:
PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS. (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021
E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO:
PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS -
AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE
JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.**

MAIO/2025



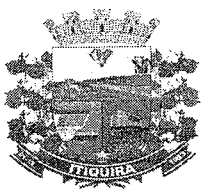
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ÍNDICE

PORTARIA QUE INSTITUI OS MEMBROS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE COMPRAS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)	001 A 007
SOLICITAÇÃO SETORIAL	008 A 018
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	019 A 021
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	022 A 026
JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	027 A 028
TERMO DE REFERÊNCIA	029 A 043
CRONOGRAMA DO CURSO/DETALHAMENTO SOBRE A EMPRESA E CURRÍCULO DOS PALESTRANTES	044 A 062
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT.	063 A 064
CÓDIGO DE CADASTRO DO FORNECEDOR	065 A 068
DOCUMENTOS DA EMPRESA	069 A 095
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA 28/05/2025	096 A 119
ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO	120 A 121
PROPOSTA/ORÇAMENTO DA EMPRESA	122 A 132
BALIZAMENTO DE PREÇOS	133 A 137
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO ART.23 DA LEI 14.133/2021	138 A 140
JUSTIFICATIVA DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	141 A 142
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	143 A 147
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	148 A 149
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	150 A 151
MANIFESTAÇÃO DO AGENTE E CONTRATAÇÃO	152 A 156
PARECER JURÍDICO	157 A 176
DOCUMENTOS DA EMPRESA NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO	177 A 201





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	202 A 204
ORDEM DE FORNECIMENTO	205 A 206
ANEXOS	
PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO	
ENVIO INFORMAÇÕES PARA O APLIC	
PROCESSO DE PAGAMENTO	
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES	
CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO	
CERTIFICADOS	
DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
PEÇAS DO SISTEMA	
RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

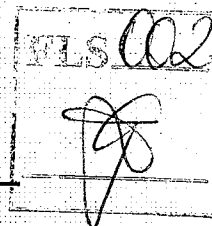
001
[Handwritten signature]

**PORTARIA QUE INSTITUI
SOBRE OS MEMBROS
QUE COMPÕEM A
UNIDADE DE COMPRAS
(AGENTE E COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO)**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Publicado por afixação em local público
de costumes em 20/02/24

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá
outras providências.

Secretaria de Administração

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira,
Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a
Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023,
modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e
Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de
fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA
AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para
exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo
de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada
pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo
I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024


Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Art. 2º - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 160/2023;

Itanhanga – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 026/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF nº ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 179/2023;

Itanhanga – MT, 20 de fevereiro de 2024.

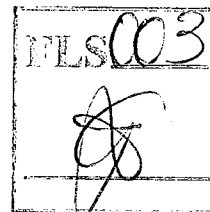
EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

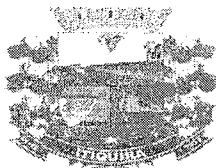
CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024

Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

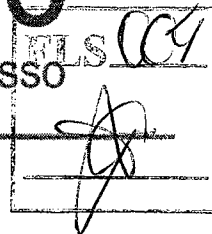
Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

Considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PORTARIA LEGISLATIVA Nº 062/2025.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 06/05/25


Secretaria de Administração.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-
MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 558;

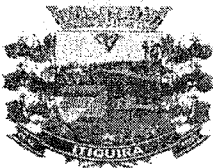
MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530 ;

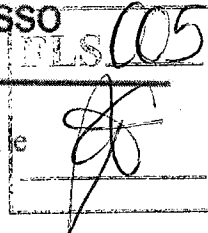
MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

Ciente: Data: 08/05/25

Ciente: Data: 08/05/25

Ciente: Data: 08/05/25

Ciente: Data: 08/05/2025

Ciente: Data: 08/05/2025

Ciente: Data: 08/05/2025

Ciente: Data: 08/05/2025

parlamentar externa, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do relatório circunstanciado constante do anexo I, que é parte da presente Lei.

Parágrafo 2º Para as viagens fora do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte e hospedagem.

§ 2º Atendidos os requisitos legais poderá haver a cumulação do recebimento da verba indenizatória com diária de viagem para a Capital Estadual, Capital Federal e outros destinos fora do Estado do Mato Grosso, desde que:

- I – Apresentado o requerimento de diária de viagem ao presidente da Casa;
- II – Existência de recursos financeiros;
- III – Não comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 3º Fica extinto as diárias para os Vereadores dentro do Estado de Mato Grosso permanecendo somente para o deslocamento para outros estados da federação e para o Distrito Federal.

§ 3º Fica facultado ao Presidente o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 916 de 06 de março de 2.012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 064/2009, Lei nº 942/2013, Lei nº 1.006/2014, Lei nº. 1.036/2015, Lei nº 1.098/2015 e Lei nº 1.254/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRANETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/02/2025 a 12/03/2025.

1º TERMO AFITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: RESTAURANTE PARANA LTDA, CNPJ nº 26.645.140/0001-00

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de Itaúba/MT. (Pregão Eletrônico nº 004/2024).

Prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2025 até 06/05/2026.

Renovação dos quantitativos: Com a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, serão renovados sem a utilização do saldo remanescente, a partir do dia 06/05/2025, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa BAMBIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.378.423/0001-79, para prestação de serviços de show artístico regional com o cantor "COLLE" a ser realizado durante as festividades do 9º FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Itaúba/MT, 06 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 062/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso I e artigo 8º, §1º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Assinado Digitalmente

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 558;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530;

MEMBRO: Lilliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas assinaturas dos mapas comparativos;

5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

**COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

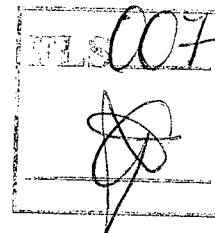
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039 /PMJ/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMJ/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12547/PMJ/2023 – MUNICÍPIO DE JARU - RO

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº Nº039 /PMJ/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/PMJ/2024 do Processo Licitatório do Município de Jaru – RO nº Nº 12547/PMJ/2023, contratando a empresa ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.952.759/0001-35, no valor total de R\$ 147.312,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e doze reais), nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, em 06 de maio de 2025.



FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 070, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 070,
De 06 de Maio de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o senhor: **DANILO JUNIOR DA COSTA**, CPF nº 055.634.391-35, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Controle de Frotas.

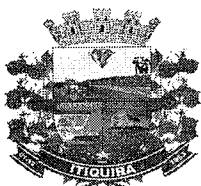
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Maio de 2025.

**REGISTRA-SE
SE**

CUMRA-SE

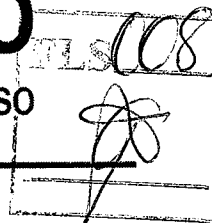
PUBLICA-

Jangada/MT, 06 de Maio de 2025.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

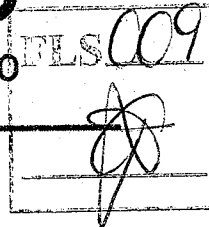


SOLICITAÇÃO SETORIAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CIEA - N° 036/2025

Itiquira-MT, 19 de maio de 2025.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXMO SR. EDIOMAR GOBBI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

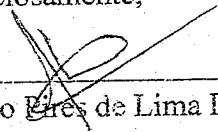
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar autorização para participar do **CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI N° 14.133/2021, IN N° 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU)**, a ser realizado presencialmente na cidade de Cuiabá/MT, nos dias 10 e 11 de julho de 2025, promovido pela empresa Capaccitar Consultoria e Treinamentos.

A presente solicitação visa atender à política de capacitação e desenvolvimento profissional instituída pelos artigos 14 e seguintes da Lei Municipal n° 1.186/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira/MT.

Sem mais para o momento,
Pede-se deferimento.

Atenciosamente,

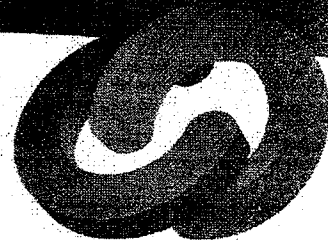
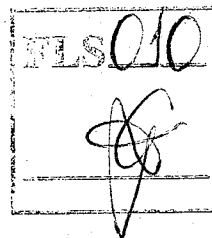

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

Anexo: Proposta do Curso.

PROTOCOLO

ITIQUEIRA - MT, 19 / 05 / 25

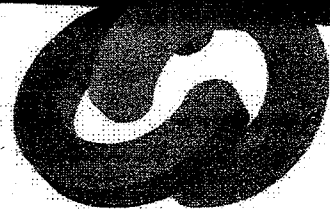




CURSO

Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas.

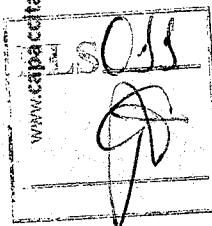
**(Lei nº 14.133/2021, IN nº 65/2021 e Orientações
do TCU)**



PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A **Capaccitar Treinamentos** tem a honra de apresentar uma proposta inovadora e transformadora para a capacitação de servidores públicos. Unindo uma abordagem personalizada e humanizada, traduzimos conhecimento em prática, entregando soluções de excelência que desenvolvem competências e geram resultados concretos. Nosso compromisso é ser uma parceira estratégica na construção de uma gestão pública mais eficiente, moderna e de impacto duradouro.

www.capaccitar.com.br



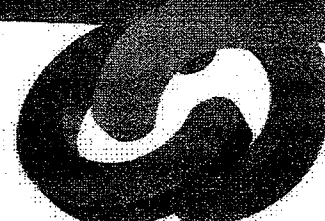
Apresentação do Curso

A pesquisa de preços é uma etapa essencial no planejamento das contratações públicas, pois é ela que fundamenta a definição do preço estimado, refletindo o valor real de mercado do bem ou serviço a ser adquirido. Mais do que uma formalidade, trata-se de um dever legal: falhas ou omissões nesse processo podem causar sérios prejuízos ao interesse público e levar à responsabilização dos agentes envolvidos.

Atento à importância do tema, o Tribunal de Contas da União tem intensificado sua fiscalização sobre as pesquisas de preços, evidenciando a necessidade de que os servidores públicos conheçam e apliquem corretamente as normas que regem essa atividade.

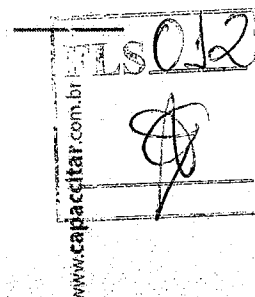
Pensando nesse cenário desafiador, este curso foi desenvolvido para oferecer a você uma formação completa: reunimos uma base teórica sólida e uma abordagem prática e dinâmica, com análise de casos reais, resolução de situações práticas e discussão de boas práticas que fortalecem a qualidade e a segurança da pesquisa de preços.

Prepare-se para atuar com segurança, responsabilidade e eficiência na elaboração de pesquisas e estimativas de preços para as contratações públicas.



Por que participar?

- ✓ Domine as regras e boas práticas da pesquisa de preços.
- ✓ Atue com segurança e evite riscos de responsabilização.
- ✓ Aprenda na prática a elaborar pesquisas eficientes e fundamentadas.
- ✓ Esteja alinhado às exigências do TCU e da legislação vigente.



A quem se destina

- ✓ Servidores públicos envolvidos em processos de contratação e compras.
- ✓ Membros de comissões de licitação e pregoeiros.
- ✓ Agentes de contratação e fiscais de contratos.
- ✓ Gestores e assessores jurídicos de órgãos públicos.
- ✓ Profissionais que atuam no planejamento e execução de despesas públicas.

Detalhamento do Treinamento

Data: 10 e 11 de julho de 2025.

Carga Horária: 14 horas

Horário:

1º dia: 08hs às 17h30 – 1h30 de almoço.

2º dia: 07h às 13h

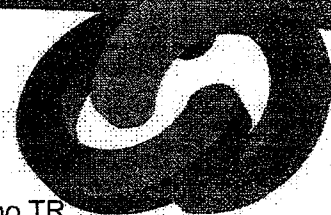
Modalidade: Presencial

Local: Espaço CDL – Cuiabá

Programa do Curso

1. A Pesquisa de Preços no Planejamento das Contratações

- Entendimento integrado das três fases do processo de contratação pública.
- Quem realiza a pesquisa de preços?
 - Responsabilidades de agentes de contratação e pregoeiros.
- Papel do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR):



- Como e onde a pesquisa de preços se encaixa.
- Diferença e complementação entre as pesquisas no ETP e no TR.
- Relação entre pesquisa de preços e gestão de riscos:
 - Como elaborar o mapa de riscos e a matriz de alocação de riscos.
 - Impacto da gestão de riscos no valor estimado da contratação.

2. Fluxos e Atenções na Definição do Preço Estimado

- Como a Lei nº 14.133/2021 regula o preço estimado.
- Instrução Normativa nº 65/2021:
 - Quem deve aplicá-la e em que tipo de contratação.
- Pontos críticos ao realizar a pesquisa:
 - Cuidados com especificações técnicas, prazos, locais de entrega, unidades de medida, fretes e garantias.
- Número de cotações necessárias e como justificar no processo.

3. Fontes de Pesquisa e Cuidados Especiais

- Quais fontes podem ou não ser utilizadas.
- Combinar ou não fontes distintas: quando é indicado.
- Uso de bases públicas de preços praticados.
- PNCP: perspectivas futuras e implicações para a pesquisa de preços.
- Riscos na coleta de informações com fornecedores.
- Limite de validade dos preços obtidos.
- Como prever atualização de valores conforme a IN nº 65/2021.
- Procedimentos para tratar discrepâncias nos orçamentos coletados.

4. Formalização da Pesquisa de Preços

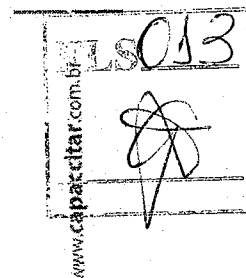
- Regras e boas práticas para documentar a pesquisa.
- Contratações que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra:
 - Importância da planilha de custos e da formação detalhada do preço.
 - Quais planilhas devem compor o processo.

5. Pesquisa de Preços para Obras e Serviços de Engenharia

- Utilização dos sistemas SINAPI, SICRO e bases referenciais.
- Aspectos que merecem atenção à luz da nova Lei de Licitações.

6. Estratégias para Definir o Preço Estimado

- Critérios para apurar o preço: média, mediana, menor valor e outros métodos.
- Diferença entre o preço estimado e o preço máximo permitido.





- Estabelecimento de preços unitários e globais.
- Orçamento sigiloso:
 - Quando manter sigilo e quando divulgar, conforme a nova legislação.

7. Especificidades nas Pesquisas para Dispensa e Inexigibilidade

- Como elaborar a pesquisa de preços e a justificativa em casos de inexigibilidade.
- Pesquisa de preços nas dispensas em razão do valor:
 - Como integrar a pesquisa e a seleção da proposta.

8. Pesquisa de Preços no Sistema de Registro de Preços

- Planejamento necessário para adesão e uso das atas de registro.

9. Análise de Exequibilidade e Tratamento das Propostas

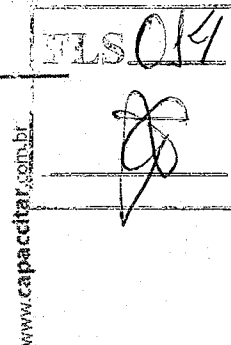
- Identificação e tratamento de propostas com preços excessivos, inexequíveis, sobrepreço e superfaturamento.
- Critérios para avaliar a viabilidade dos preços apresentados.
- Como conduzir negociações em casos de orçamento sigiloso.
- O que fazer quando há defasagem entre o preço estimado e as propostas recebidas.
- Regras para correção de erros nas planilhas de custos, conforme as orientações recentes do TCU.

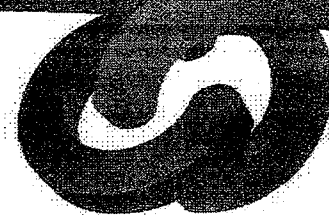
Metodologia

- **Aulas Expositivas:** Conceitos e fundamentos.
- **Estudo de Casos:** Exemplos reais aplicados no dia a dia.
- **Debates e Dinâmicas:** Troca de experiências entre participantes.
- **Oficinas Práticas:** Elaboração de programas e simulações.

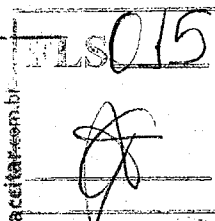
Resultados Esperados

- ✓ Dominar as normas e boas práticas na pesquisa de preços.
- ✓ Realizar pesquisas alinhadas ao planejamento e gestão de riscos.
- ✓ Utilizar corretamente fontes, sistemas e metodologias de definição do preço estimado.
- ✓ Elaborar pesquisas seguras para dispensa, inexigibilidade e registro de preços.





- ✓ Analisar propostas com foco em exequibilidade e prevenção de irregularidades.
- ✓ Atuar com segurança, eficiência e conformidade perante os órgãos de controle.



Facilitadora



Lara Brainer - Diretora da Central de Compras e consultora do Banco Mundial.

Formada em Direito pela Universidade Candido Mendes; pós-graduada em Altos Estudos em Defesa e Direito Administrativo, com ênfase em terceirização no serviço público e em Relações entre Empresas e Poder Público. Servidora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, onde foi Gerente de Contratos e Licitações, atuando em licitações por mais de 19 anos. Foi Procuradora Chefe (cível e pessoal) da Procuradoria de Nova Iguaçu e Chefe da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Secretária Adjunta de Governo, Subsecretária Municipal de Educação e Assessora Legislativa na Câmara de Vereadores. Palestrante, Mediadora e Professora de Direito Administrativo, em especial, sobre o tema de contratações públicas

Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Condições Especiais:

Quantidade de participante por órgão	Valor por participante
01 participante	Valor: R\$ 1.899,00
02 ou mais participantes	Valor: R\$ 1.799,00



Obrigações da Empresa:

- **Fornecer Apoio Logístico:** Garantir toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- **Disponibilizar o Local do Evento:** Assegurar um espaço adequado para a realização do treinamento.
- **Providenciar Facilitador(a):** Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- **Fornecer Material Didático:** Disponibilizar itens como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes.
- **Oferecer Coffee Break:** Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- **Emitir Certificados:** Fornecer certificados aos participantes, contendo carga horária e conteúdo programático.

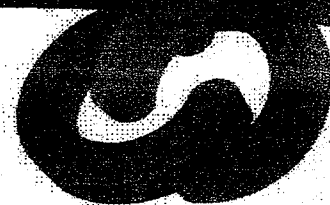
036
www.capaccitar.com.br

Informações para Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em nome da empresa **CAPACCITAR TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ n. **31.825.556/0001-40**, por meio do **Banco do Brasil**, Agência **0046-9**, Conta Corrente **37769-4**, ou via **PIX**, utilizando a chave **31.825.556/0001-40**.

Política de Cancelamento

- **Cancelamento pelo Participante:** O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência ao evento. Após este prazo, não será possível cancelar, mas será permitida a substituição do participante.
- **Cancelamento pela Empresa:** A Capaccitar Treinamentos poderá cancelar ou adiar o evento por motivos operacionais, comunicando a Contratante com antecedência razoável.
- **Alterações:** A Capaccitar reserva-se o direito de ajustar a programação, incluindo a substituição de palestrantes, em casos de indisponibilidade ou por força maior.

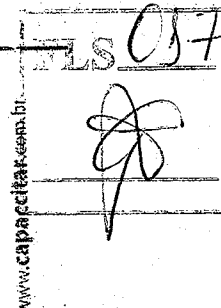
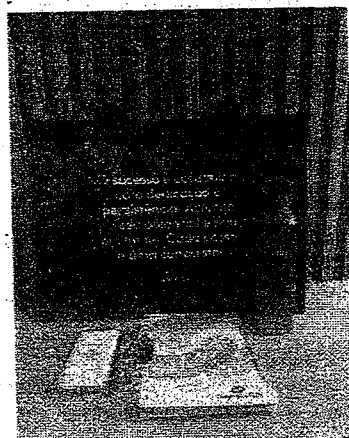
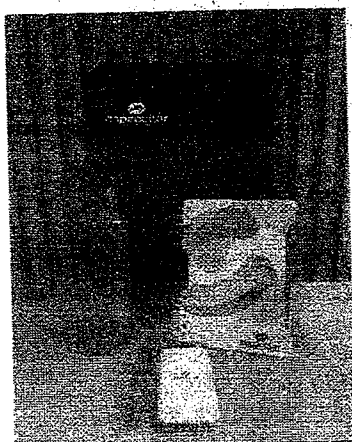


Informações Complementares

A Capaccitar Treinamentos disponibilizará material de apoio exclusivo para os participantes, elaborado de forma a complementar e enriquecer o aprendizado durante o curso.

O certificado será concedido apenas aos participantes que cumprirem o requisito mínimo de 75% de frequência nas atividades, como forma de garantir o comprometimento e a absorção do conteúdo proposto.

Os alunos receberão materiais de apoio cuidadosamente elaborados para proporcionar uma experiência de aprendizado completa e enriquecedora. Para referência, será encaminhada previamente uma **amostra dos materiais** utilizados em eventos anteriores, permitindo à contratante visualizar a qualidade e o padrão dos itens oferecidos.



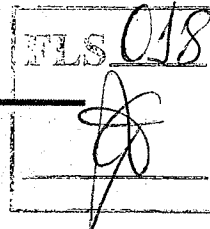
Dados da Empresa

- Nome: Capaccitar Treinamentos.
- CNPJ: 31.825.556/0001-40.
- E-mail: atendimento.capaccitar@gmail.com.
- Telefone: (65) 99694-6662 ou 99915-6662.
- Site: www.capaccitar.com.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DPTO.CONT.CI Nº 113/2025

Itiquira - MT, 19 de maio de 2025.

Da: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SR. EDIOMAR GOBBI
VEREADOR PRESIDENTE

Assunto: SOLICITAÇÃO CAPACITAÇÃO.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, venha pela presente requerer autorização para participação do curso PESQUISA DE PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Com base na Lei 14.133/2021 e Orientação do TCU). a ser realizado nos dias 10 e 11 de julho/2025, Cuiabá-MT, pela empresa Capacitar Consultoria e Treinamentos.

Ressalta que o referido tema é de extrema importância para esta unidade de controle interno, especialmente porque será baseado nas orientações do TCU – Tribunal de Contas da União, o que servirá de parâmetro nos trabalhos de auditoria desta unidade de controle interno, nos respectivos processos de compras.

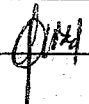
Sem mais para o momento, subscrevo-me,

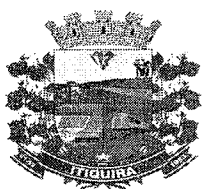
Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.

Protocolo:

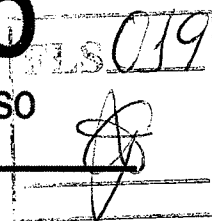
Recebi: 19/05/25 às ____ h





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

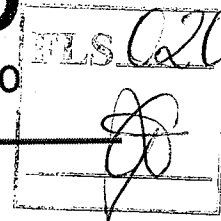


SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 090/2025

Itiquira - MT, 27 de maio de 2025.

Da: GABINETE DO PRESIDENCIA
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ILMA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA

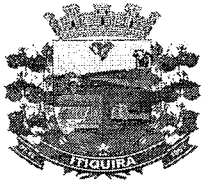
Assunto: **AUTORIZAÇÃO.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e considerando as CIs EA Nº 036/2025 e a CI DPTO nº 113/2025, AUTORIZO, início do processo para contratação de empresa para capacitação de pessoal com o tema “PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI 14.133/2021N IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU)”, oferecido pela empresa Capaccitar Consultoria e Treinamentos, com previsão para os dias 10 e 11 de julho de 2025, no formato presencial, em Cuiabá MT

Assim sendo, peço que sejam tomadas as devidas providências, para a formalização do processo nos moldes da Lei 14.133/2021 e normas internas.

Descrição do curso	“PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI 14.133/2021N IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU”. Modalidade: Presencial Data: 10 e 11 de julho de 2025. Carga Horária: 14 horas. Horário: 8h às 17:30h (1:30h de almoço). Local: Espaço CDL Cuiabá
Participantes	Maria de Fatima Gomes da Silva Matricula Funcional 100 - Coordenadora de Controle Interno



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

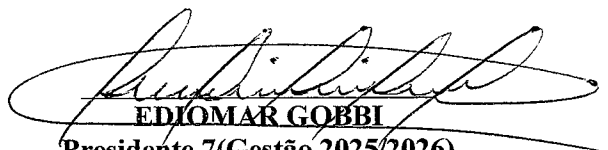
FLS. 023
[Signature]

Participantes	Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares Matrícula funcional 530 – Presidenta Equipe de Apoio
---------------	--

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

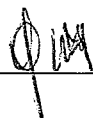
2

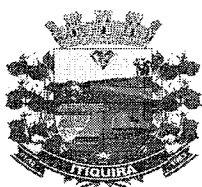
Atenciosamente,


EDIOMAR GOBBI
Presidente 7(Gestão 2025/2026)

Protocolo de Recebimento:

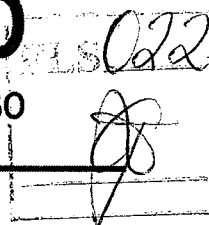
Recebi em: 27/05/25 às 09:00 horas





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

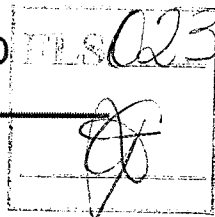


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO – CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Processo nº 025/2025

Órgão: Câmara Municipal de Itiquira	
Setor Requisitante: Secretaria de Administração	
Responsável pela Demanda: Maria Roseny Farias Lima	Matrícula Funcional 521
E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br	(065) 3491-1514 Ramal 210

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1.1 . O presente instrumento manifesta a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de serviço de capacitação de pessoal, conforme abaixo citado:

1.2. Dados Gerais sobre a ação da capacitação:

Quantidade de Inscrições	02 (duas)
Descrição do curso	CURSO – PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (lei nº 14.133/2021, IN nº 65/2021 e Orientações do TCU) Modalidade: Presencial Carga Horária: 14 horas Data Prevista: 10/07/25 a 11/07/25 Local: Espaço CDL - Cuiabá - MT Código Classificação TCE-MT: 0004550
Participante	ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES Matricula Funcional nº 530 CPF***.700.319.** Presidente da Equipe de Apoio MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA Matricula Funcional nº 100 CPF***.584.801.** Coordenadora de Controle Interno

1

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A contratação do serviço de capacitação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento técnico e normativo diante das inovações introduzidas pela nova Lei de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). A pesquisa de preços, enquanto etapa fundamental do planejamento das contratações públicas, é responsável por embasar a definição do preço estimado, assegurando que este reflita, de forma fidedigna, os valores praticados no mercado. A adequada realização dessa etapa é essencial para garantir a eficiência, a economicidade e a conformidade legal dos processos licitatórios.

2.2. A participação da **Presidente da Equipe de Apoio (portaria nº 023/2025)** no referido curso é de extrema relevância, considerando que, é responsável direta pela elaboração e análise de pesquisas de preços, etapa fundamental para garantir a economicidade e a legalidade dos processos licitatórios. O domínio das novas exigências legais e metodologias atualizadas é essencial para que suas atividades sejam desempenhadas com maior eficiência, precisão e conformidade com a legislação vigente.

2.3. Já a participação da **Coordenadora de Controle Interno (portaria nº 094/2024)**, justifica-se uma vez que a servidora atua na fiscalização preventiva dos atos administrativos, incluindo a verificação da regularidade das pesquisas de preços e da instrução dos processos de contratação. A capacitação permitirá uma atuação mais eficaz no controle da legalidade, transparência e economicidade dos procedimentos, contribuindo para a melhoria da governança institucional.

2.4. A capacitação encontra respaldo na **Lei Municipal nº 1.186, de 06 de maio de 2022**, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT. Destacam-se, especialmente, os artigos 14 e 15 da referida norma, que reconhecem a capacitação, seja de integração, formação ou adaptação, como instrumento fundamental para o desempenho eficiente e estratégico das funções públicas.

2.5. O curso proporcionará atualização normativa, padronização de procedimentos, e promoverá a segurança jurídica e técnica nas contratações públicas realizadas pelo órgão. Diante disso, a participação das servidoras mencionadas é não apenas recomendável, como estratégica para o fortalecimento das práticas administrativas e cumprimento das diretrizes da nova legislação.

3. DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1. Para ação de contratação, pretende-se contratar o serviço de desenvolvimento de competência discriminado na tabela a seguir:

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Qtde	Unid de Medida	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CURSO – PESQUISA DE PREÇOS NAS	0004550	02	Inscrição	1.799,00	3.598,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

025

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (Lei nº 14.133/2021, IN nº 65/2021 e Orientações do TCU) Modalidade: Presencial Carga Horária: 14 horas Data Prevista: 10/07/25 e 11/07/25 Local: Cuiabá - MT					
---	--	--	--	--	--

3.2. Com base no Art. 6. XVIII, f, da Lei 14.133/2021, considera serviços especializados:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

(...)

3

4. LOCAL DA CAPACITAÇÃO

4.1. O curso será realizado no Espaço CDL - R. Cândido Mariano, 775-801 - Centro Norte, Cuiabá - MT. 78005-150.

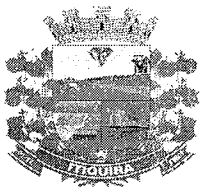
5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados em estrita obediência cronograma apresentado pela empresa contratada, anexo a este termo, obedecendo rigorosamente o cronograma do evento, bem como, as demais determinações constantes no termo de referência.

5.2. Fornecimento Certificado (mediante participação de no mínimo de 75% de participação)

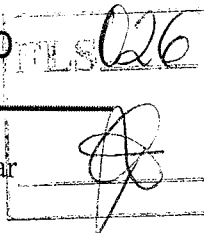
6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço vinculado ao objeto da presente contratação deverá ser iniciada na data prevista no cronograma da empresa contratada, para realização do evento,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado, a contratada necessitar alterar a data de realização do respectivo evento.

Itiquira-MT, 27 de maio de 2025.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

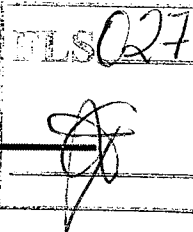
Secretária de Administração Portaria

001/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



JUSTIFICATIVA ETP



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS. 028
[Signature]

JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

Em razão do Processo Administrativo nº 025/2025 ser instruído no formato de Inexigibilidade de licitação – Art. 74, III, f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; da Lei 14.133/2021, fica **DISPENSADO** o Estudo Técnico Preliminar.

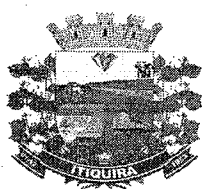
1

Itiquira-MT, 27 de maio de 2025.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

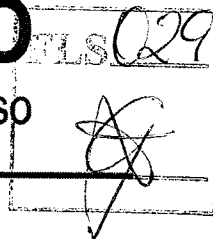
Secretária de Administração

Portaria 001/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

030
[Signature]

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – CAPACITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1. A presente solicitação tem como objeto a contratação de serviço para oferta de 02 (duas) vagas de capacitação externa – **CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU)**, visando a participação das servidoras: Adriane Do Rocio Pires De Lima Linhares (Presidente da Equipe de Apoio, portaria nº 023/2025) e Maria De Fátima Gomes Da Silva (Coordenadora de Controle Interno, portaria nº 094/2024), a ser realizado através da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, nome fantasia: CAPACCITAR TREINAMENTOS, previsto para os dias 10/07/2025 e 11/07/2025, modalidade: presencial, carga horária: 14 horas - aula, local: Cuiabá-MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. BASE LEGAL

Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;
Resolução Legislativa 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023;
Plano Anual Compras, aprovado pelo Decreto 01/2025 de 14 de março de 2025 (Tópico 41, item 01, página 39).

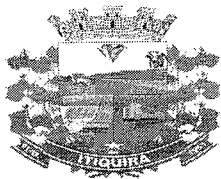
1

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa para fornecimento de serviço de capacitação de pessoal, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

Item	Descrição	Código	Qtde	Unid de	Valor	Valor
------	-----------	--------	------	---------	-------	-------



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

031
[Handwritten signature]

	Objeto	TCE-MT		Medida	Unit. R\$	Total R\$
1	CURSO – PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (Lei nº 14.133/2021, IN nº 65/2021 e Orientações do TCU) Modalidade: Presencial Carga Horária: 14 horas Data Prevista: 10/07/25 e 11/07/25 Local: Cuiabá - MT	0004550	02	Inscrição	1.799,00	3.598,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2

3.1. A contratação do serviço de capacitação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento técnico e normativo diante das inovações introduzidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). A pesquisa de preços, enquanto etapa fundamental do planejamento das contratações públicas, é responsável por embasar a definição do preço estimado, assegurando que este reflita, de forma fidedigna, os valores praticados no mercado. A adequada realização dessa etapa é essencial para garantir a eficiência, a economicidade e a conformidade legal dos processos licitatórios.

3.2. A participação da Presidente da Equipe de Apoio (portaria nº 023/2025) no referido curso é de extrema relevância, considerando que, é responsável direta pela elaboração e análise de pesquisas de preços, etapa fundamental para garantir a economicidade e a legalidade dos processos licitatórios. O domínio das novas exigências legais e metodologias atualizadas é essencial para que suas atividades sejam desempenhadas com maior eficiência, precisão e conformidade com a legislação vigente.

3.3. Já a participação da Coordenadora de Controle Interno (portaria 094/2024), justifica-se uma vez que a servidora atua na fiscalização preventiva dos atos administrativos,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS. 032
[Handwritten signature]

incluindo a verificação da regularidade das pesquisas de preços e da instrução dos processos de contratação. A capacitação permitirá uma atuação mais eficaz no controle da legalidade, transparência e economicidade dos procedimentos, contribuindo para a melhoria da governança institucional.

3.4. A capacitação encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.186, de 06 de maio de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT. Destacam-se, especialmente, os artigos 14 e 15 da referida norma, que reconhecem a capacitação, seja de integração, formação ou adaptação, como instrumento fundamental para o desempenho eficiente e estratégico das funções públicas.

3.5. O curso proporcionará atualização normativa, padronização de procedimentos, e promoverá a segurança jurídica e técnica nas contratações públicas realizadas pelo órgão. Diante disso, a participação das servidoras mencionadas é não apenas recomendável, como estratégica para o fortalecimento das práticas administrativas e cumprimento das diretrizes da nova legislação.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A presente contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos art. 74, III, f, da lei 14.133/2021 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, em razão da notoriedade da empresa.

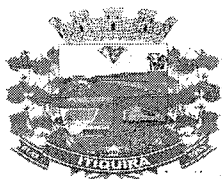
3

4.2. A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito).

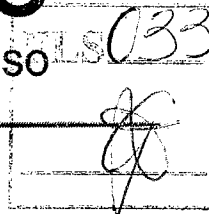
4.3. O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98- P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

5. DA ESCOLHA DA EMPRESA DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



5.1. Cadastro da Empresa:

Nome Empresarial	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia	CAPACCITAR TREINAMENTOS
CNPJ	31.825.556/0001-40
Endereço	R Barão de Melgaço, 3988, Edif Leblon andar 8 apt 808, CEP 78.005-300, Centro – Norte, Cuiaba, MT. Tel. (065) 9915-6662.
Data de Abertura de Empresa	22/10/2018
Sócio Administrador	VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES

5.2. A escolha da empresa Capaccitar Consultoria e Treinamento Ltda, se deu por razão de sua notoriedade no mercado. A qual tem por objetivo, promover a capacitação dos Agentes Políticos, Gestores Públicos e Servidores Públicos, buscando o fortalecimento da atuação parlamentar através de domínio técnico e metodologia pratica, com diversos serviços prestados, conforme qualificação técnica anexo na documentação da empresa.

5.3. Com o objetivo de apresentar propostas inovadoras e transformadoras para a capacitação de servidores, através de conhecimento de alta qualidade técnica com soluções concretas e método de trabalho eficaz para o dia a dia do agente público.

4

6. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO

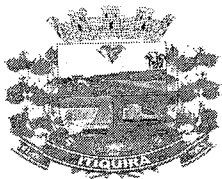
6.1. O Cronograma do curso é abrangente conforme abaixo detalhado:

Programa do Curso

1. A Pesquisa de Preços no Planejamento das Contratações

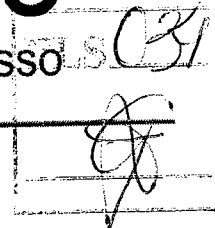
- Entendimento integrado das três fases do processo de contratação pública.
- Quem realiza a pesquisa de preços?
- Responsabilidades de agentes de contratação e pregoeiros.
- Papel do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR):
- Como e onde a pesquisa de preços se encaixa.
- Diferença e complementação entre as pesquisas no ETP e no TR.
- Relação entre pesquisa de preços e gestão de riscos:
- Como elaborar o mapa de riscos e a matriz de alocação de riscos.
- Impacto da gestão de riscos no valor estimado da contratação.

2. Fluxos e Atenções na Definição do Preço Estimado



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



- Como a Lei nº 14.133/2021 regula o preço estimado.
- Instrução Normativa nº 65/2021:
- **Quem deve aplicá-la e em que tipo de contratação.**
- Pontos críticos ao realizar a pesquisa:
- **Cuidados com especificações técnicas, prazos, locais de entrega, unidades de medida, fretes e garantias.**
- Número de cotações necessárias e como justificar no processo.

3. Fontes de Pesquisa e Cuidados Especiais

- Quais fontes podem ou não ser utilizadas.
- Combinar ou não fontes distintas: quando é indicado.
- Uso de bases públicas de preços praticados.
- PNCP: perspectivas futuras e implicações para a pesquisa de preços.
- Riscos na coleta de informações com fornecedores.
- Limite de validade dos preços obtidos.
- Como prever atualização de valores conforme a IN nº 65/2021.
- Procedimentos para tratar discrepâncias nos orçamentos coletados.

4. Formalização da Pesquisa de Preços

- Regras e boas práticas para documentar a pesquisa.
- Contratações que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra:
- Importância da planilha de custos e da formação detalhada do preço.
- Quais planilhas devem compor o processo.

5

5. Pesquisa de Preços para Obras e Serviços de Engenharia

- Utilização dos sistemas SINAPI, SICRO e bases referenciais.
- Aspectos que merecem atenção à luz da nova Lei de Licitações.

→

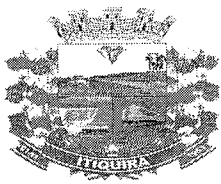
gfr

6. Estratégias para Definir o Preço Estimado

- Critérios para apurar o preço: média, mediana, menor valor e outros métodos.
- Diferença entre o preço estimado e o preço máximo permitido.
- Estabelecimento de preços unitários e globais.
- Orçamento sigiloso:
- Quando manter sigilo e quando divulgar, conforme a nova legislação.

7. Especificidades nas Pesquisas para Dispensa e Inexigibilidade

- Como elaborar a pesquisa de preços e a justificativa em casos de inexigibilidade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 035
[Handwritten signature]

- Pesquisa de preços nas dispensas em razão do valor;
- Como integrar a pesquisa e a seleção da proposta.

8. Pesquisa de Preços no Sistema de Registro de Preços

- Planejamento necessário para adesão e uso das atas de registro.

9. Análise de Exequibilidade e Tratamento das Propostas

- Identificação e tratamento de propostas com preços excessivos, inexequíveis, sobrepreço e superfaturamento.
- Critérios para avaliar a viabilidade dos preços apresentados.
- Como conduzir negociações em casos de orçamento sigiloso.
- O que fazer quando há defasagem entre o preço estimado e as propostas recebidas.
- Regras para correção de erros nas planilhas de custos, conforme as orientações recentes do TCU.

6.2. A carga horária total é de 14 horas - aula, que serão distribuídas nos dias 10/07/2025 e 11/07/2025.

6

7. DO CURRÍCULO DO PALESTRANTE

7.1. O curso será ministrado pela palestrante Professora Lara Brainer, a qual possui um vasto curriculum, detalhado na proposta comercial em anexo deste termo.

[Handwritten signature]

8. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

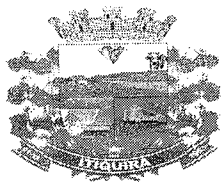
8.1. O escopo da presente contratação é o treinamento no formato presencial, cabendo a empresa contratada o fornecimento de certificado, mediante participação de no mínimo 75%, material de apoio e coffee break.

[Handwritten signature]

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O Valor Global não poderá ultrapassar R\$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais)

9.2. **Do Pagamento:** O pagamento será realizado através de transferência bancária, em conta da empresa contratada: Banco do Brasil, Agência 0046-9, Conta Corrente nº 37769-4, ou via PIX: 31.825.556/0001-40.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

036

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Qtde	Unid de Medida	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CURSO – PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (lei nº 14.133/2021, IN nº 65/2021 e Orientações do TCU) Modalidade: Presencial Carga Horária: 14 horas Data Prevista: 10/07/25 e 11/07/25 Local: Cuiabá - MT	0004550	02	Inscrição	1.799,00	3.598,00

7

9.3. **Da Nota Fiscal:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

9.4. O pagamento será realizado a adjudicatária mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo servidor competente.

9.5. O pagamento será realizado por meio de transação bancária, preferencialmente por pix, em nome da empresa contratada.

9.6. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

9.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.9. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

037

9.10. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

9.11. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

9.12. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá estar devidamente habilitada, apresentando as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Outros documentos que a comissão julgar necessários.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa oriunda dessa aquisição, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

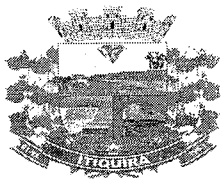
FICHA:	26
ÓRGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO	01.031.0001.2189.0000 - Capacitação de Servidores do Poder Legislativo 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
FONTE DE RECURSOS	01 RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS EM IMPOSTOS.

8

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do Artigo 95, caput, da Lei 14.133/2021, visto que o prazo de execução do serviço e seu valor, o que não ultrapassa o limite de isenção da modalidade, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

12. LOCAL DO EVENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

038
[Signature]

12.1. O curso será realizado no Espaço CDL - R. Cândido Mariano, 775-801 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-150.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O serviço será executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificação e forma descritas no cronograma do curso, bem como demais determinações deste termo de referência.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

14.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.4. Entregar objeto em sua integralidade;

14.5. Emitir certificados para os participantes.

9

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

15.2. Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

15.3. Efetuar o pagamento na forma prevista neste termo;

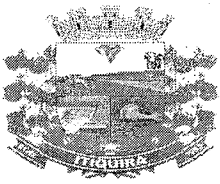
15.4. Efetuar a inscrição do participante, através de envio para a contratada, no nome completo e e-mail de cada um;

15.5. Fiscalizar o processo de conclusão do curso, mediante recebimento do certificado da servidora, o qual será anexado no respectivo processo.

16. DAS SANCÕES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 039
[Signature]

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10

1) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.

3) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16.3. Para as penalidades previstas neste termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme prevê o art.157 da Lei 14.133/2021.

17.DAS PENALIDADES CABÍVEIS

17.1. Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 14.133 e alterações.



18. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

18.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

18.2. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

18.3. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

18.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

18.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

18.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

041
[Signature]

CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

18.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

18.9. Segurança e Governança. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

18.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

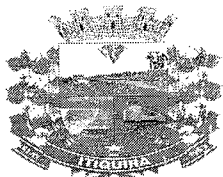
18.11. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

18.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE**

12

[Signature]

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

042

poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

18.13. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

18.14. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

18.15. Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

13

18.16. Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

18.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

043
[Signature]

19. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

19.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o email compras@itiquira.mt.leg.br ou secretaria@itiquira.mt.leg.br. Conforme prerrogativas do Art. 176 da Lei 14.133/2021, a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios: www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

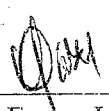
21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

22. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

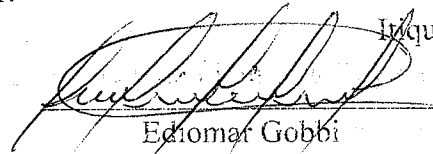


Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 001/2025

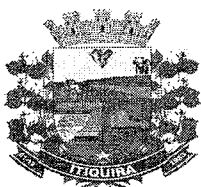
23. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

23.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

Itiquira-MT, 27 de maio de 2025.

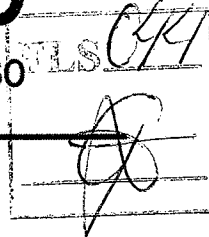


Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

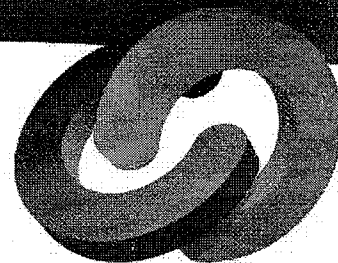
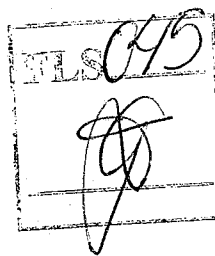


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



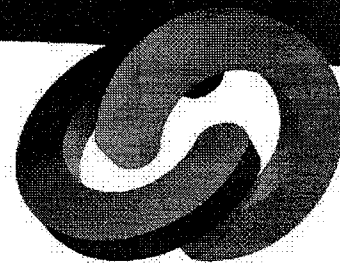
ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA



CURSO

Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas.

**(Lei nº 14.133/2021, IN nº 65/2021 e Orientações
do TCU)**



PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A **Capaccitar Treinamentos** tem a honra de apresentar uma proposta inovadora e transformadora para a capacitação de servidores públicos. Unindo uma abordagem personalizada e humanizada, traduzimos conhecimento em prática, entregando soluções de excelência que desenvolvem competências e geram resultados concretos. Nosso compromisso é ser uma parceira estratégica na construção de uma gestão pública mais eficiente, moderna e de impacto duradouro.

www.capaccitar.com.br

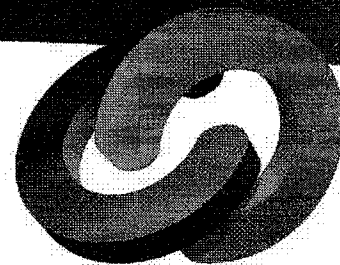
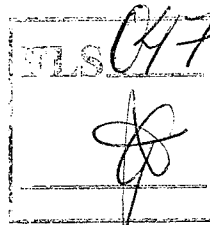
Apresentação do Curso

A pesquisa de preços é uma etapa essencial no planejamento das contratações públicas, pois é ela que fundamenta a definição do preço estimado, refletindo o valor real de mercado do bem ou serviço a ser adquirido. Mais do que uma formalidade, trata-se de um dever legal: falhas ou omissões nesse processo podem causar sérios prejuízos ao interesse público e levar à responsabilização dos agentes envolvidos.

Atento à importância do tema, o Tribunal de Contas da União tem intensificado sua fiscalização sobre as pesquisas de preços, evidenciando a necessidade de que os servidores públicos conheçam e apliquem corretamente as normas que regem essa atividade.

Pensando nesse cenário desafiador, este curso foi desenvolvido para oferecer a você uma formação completa: reunimos uma base teórica sólida e uma abordagem prática e dinâmica, com análise de casos reais, resolução de situações práticas e discussão de boas práticas que fortalecem a qualidade e a segurança da pesquisa de preços.

Prepare-se para atuar com segurança, responsabilidade e eficiência na elaboração de pesquisas e estimativas de preços para as contratações públicas.



Por que participar?

- ✓ Domine as regras e boas práticas da pesquisa de preços.
- ✓ Atue com segurança e evite riscos de responsabilização.
- ✓ Aprenda na prática a elaborar pesquisas eficientes e fundamentadas.
- ✓ Esteja alinhado às exigências do TCU e da legislação vigente.

A quem se destina

- ✓ Servidores públicos envolvidos em processos de contratação e compras.
- ✓ Membros de comissões de licitação e pregoeiros.
- ✓ Agentes de contratação e fiscais de contratos.
- ✓ Gestores e assessores jurídicos de órgãos públicos.
- ✓ Profissionais que atuam no planejamento e execução de despesas públicas.

Detalhamento do Treinamento

Data: 10 e 11 de julho de 2025.

Carga Horária: 14 horas

Horário:

1º dia: 08hs às 17h30 – 1h30 de almoço.

2º dia: 07h às 13h

Modalidade: Presencial

Local: Espaço CDL – Cuiabá

Programa do Curso

1. A Pesquisa de Preços no Planejamento das Contratações

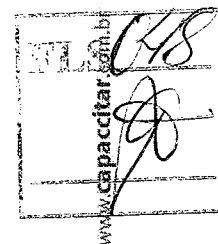
- Entendimento integrado das três fases do processo de contratação pública.
- Quem realiza a pesquisa de preços?
 - Responsabilidades de agentes de contratação e pregoeiros.
- Papel do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR):



- Como e onde a pesquisa de preços se encaixa.
- Diferença e complementação entre as pesquisas no ETP e no TR.
- Relação entre pesquisa de preços e gestão de riscos:
 - Como elaborar o mapa de riscos e a matriz de alocação de riscos.
 - Impacto da gestão de riscos no valor estimado da contratação.

2. Fluxos e Atenções na Definição do Preço Estimado

- Como a Lei nº 14.133/2021 regula o preço estimado.
- Instrução Normativa nº 65/2021:
 - Quem deve aplicá-la e em que tipo de contratação.
- Pontos críticos ao realizar a pesquisa:
 - Cuidados com especificações técnicas, prazos, locais de entrega, unidades de medida, fretes e garantias.
- Número de cotações necessárias e como justificar no processo.



3. Fontes de Pesquisa e Cuidados Especiais

- Quais fontes podem ou não ser utilizadas.
- Combinar ou não fontes distintas: quando é indicado.
- Uso de bases públicas de preços praticados.
- PNCP: perspectivas futuras e implicações para a pesquisa de preços.
- Riscos na coleta de informações com fornecedores.
- Limite de validade dos preços obtidos.
- Como prever atualização de valores conforme a IN nº 65/2021.
- Procedimentos para tratar discrepâncias nos orçamentos coletados.

4. Formalização da Pesquisa de Preços

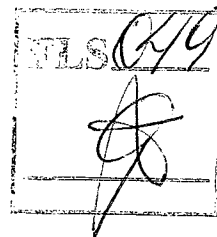
- Regras e boas práticas para documentar a pesquisa.
- Contratações que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra:
 - Importância da planilha de custos e da formação detalhada do preço.
 - Quais planilhas devem compor o processo.

5. Pesquisa de Preços para Obras e Serviços de Engenharia

- Utilização dos sistemas SINAPI, SICRO e bases referenciais.
- Aspectos que merecem atenção à luz da nova Lei de Licitações.

6. Estratégias para Definir o Preço Estimado

- Critérios para apurar o preço: média, mediana, menor valor e outros métodos.
- Diferença entre o preço estimado e o preço máximo permitido.



- Estabelecimento de preços unitários e globais.
- Orçamento sigiloso:
 - Quando manter sigilo e quando divulgar, conforme a nova legislação.

7. Especificidades nas Pesquisas para Dispensa e Inexigibilidade

- Como elaborar a pesquisa de preços e a justificativa em casos de inexigibilidade.
- Pesquisa de preços nas dispensas em razão do valor:
 - Como integrar a pesquisa e a seleção da proposta.

8. Pesquisa de Preços no Sistema de Registro de Preços

- Planejamento necessário para adesão e uso das atas de registro.

9. Análise de Exequibilidade e Tratamento das Propostas

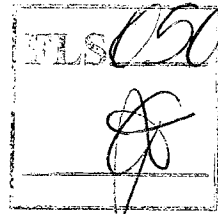
- Identificação e tratamento de propostas com preços excessivos, inexequíveis, sobrepreço e superfaturamento.
- Critérios para avaliar a viabilidade dos preços apresentados.
- Como conduzir negociações em casos de orçamento sigiloso.
- O que fazer quando há defasagem entre o preço estimado e as propostas recebidas.
- Regras para correção de erros nas planilhas de custos, conforme as orientações recentes do TCU.

Metodologia

- **Aulas Expositivas:** Conceitos e fundamentos.
- **Estudo de Casos:** Exemplos reais aplicados no dia a dia.
- **Debates e Dinâmicas:** Troca de experiências entre participantes.
- **Oficinas Práticas:** Elaboração de programas e simulações.

Resultados Esperados

- ✓ Dominar as normas e boas práticas na pesquisa de preços.
- ✓ Realizar pesquisas alinhadas ao planejamento e gestão de riscos.
- ✓ Utilizar corretamente fontes, sistemas e metodologias de definição do preço estimado.
- ✓ Elaborar pesquisas seguras para dispensa, inexigibilidade e registro de preços.



- ✓ Analisar propostas com foco em exequibilidade e prevenção de irregularidades.
- ✓ Atuar com segurança, eficiência e conformidade perante os órgãos de controle.

Facilitadora



Lara Brainer - Diretora da Central de Compras e consultora do Banco Mundial.

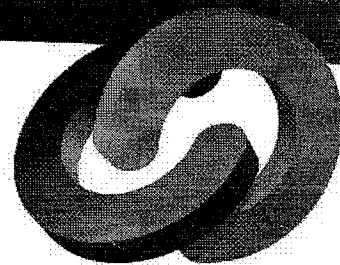
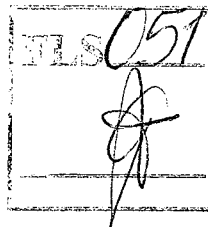
Formada em Direito pela Universidade Candido Mendes; pós-graduada em Altos Estudos em Defesa e Direito Administrativo, com ênfase em terceirização no serviço público e em Relações entre Empresas e Poder Público. Servidora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, onde foi Gerente de Contratos e Licitações, atuando em licitações por mais de 19 anos. Foi Procuradora Chefe (cível e pessoal) da Procuradoria de Nova Iguaçu e Chefe da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Secretária Adjunta de Governo, Subsecretária Municipal de Educação e Assessora Legislativa na Câmara de Vereadores. Palestrante, Mediadora e Professora de Direito Administrativo, em especial, sobre o tema de contratações públicas

Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Condições Especiais:

Quantidade de participante por órgão	Valor por participante
01 participante	Valor: R\$ 1.899,00
02 ou mais participantes	Valor: R\$ 1.799,00



Obrigações da Empresa:

- **Fornecer Apoio Logístico:** Garantir toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- **Disponibilizar o Local do Evento:** Assegurar um espaço adequado para a realização do treinamento.
- **Providenciar Facilitador(a):** Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- **Fornecer Material Didático:** Disponibilizar itens como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes.
- **Oferecer Coffee Break:** Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- **Emitir Certificados:** Fornecer certificados aos participantes, contendo carga horária e conteúdo programático.

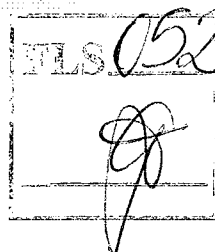
www.capaccitar.com.br

Informações para Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em nome da empresa **CAPACCITAR TREINAMENTOS**, inscrita no **CNPJ n. 31.825.556/0001-40**, por meio do **Banco do Brasil**, Agência **0046-9**, Conta Corrente **37769-4**, ou via **PIX**, utilizando a chave **31.825.556/0001-40**.

Política de Cancelamento

- **Cancelamento pelo Participante:** O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência ao evento. Após este prazo, não será possível cancelar, mas será permitida a substituição do participante.
- **Cancelamento pela Empresa:** A Capaccitar Treinamentos poderá cancelar ou adiar o evento por motivos operacionais, comunicando a Contratante com antecedência razoável.
- **Alterações:** A Capaccitar reserva-se o direito de ajustar a programação, incluindo a substituição de palestrantes, em casos de indisponibilidade ou por força maior.



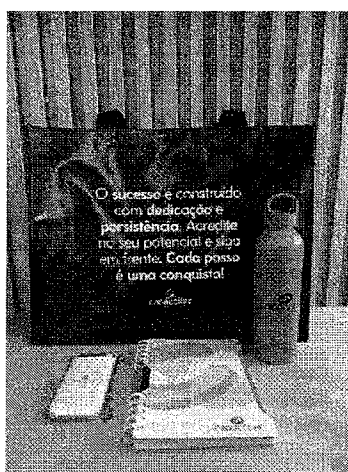
Informações Complementares

A Capaccitar Treinamentos disponibilizará material de apoio exclusivo para os participantes, elaborado de forma a complementar e enriquecer o aprendizado durante o curso.

O certificado será concedido apenas aos participantes que cumprirem o requisito mínimo de 75% de frequência nas atividades, como forma de garantir o comprometimento e a absorção do conteúdo proposto.

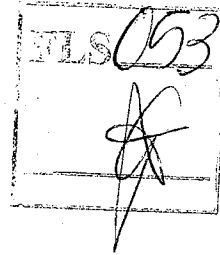
Os alunos receberão materiais de apoio cuidadosamente elaborados para proporcionar uma experiência de aprendizado completa e enriquecedora. Para referência, será encaminhada previamente uma **amostra dos materiais** utilizados em eventos anteriores, permitindo à contratante visualizar a qualidade e o padrão dos itens oferecidos.

www.capaccitar.com.br



Dados da Empresa

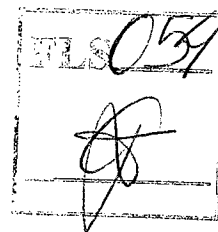
- **Nome:** Capaccitar Treinamentos.
- **CNPJ:** 31.825.556/0001-40.
- **E-mail:** atendimento.capaccitar@gmail.com.
- **Telefone:** (65) 99694-6662 ou 99915-6662.
- **Site:** www.capaccitar.com.br



DOCUMENTOS

FACILITADORA LARA BRAINER

CURRÍCULO



INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira

Cargo: Diretora

Lotação: Central de Compras – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGISP)

E-mail institucional: lara.brainer@gestao.gov.br

Endereço Profissional: Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sobreloja 122-A
CEP: 70046-900 – Brasília/DF

Telefone: (21) 99201-4727

CURRÍCULO RESUMIDO

Graduada em Direito pela Universidade Candido Mendes. Diretora da Central de Compras, na Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (ex Ministério da Economia), desde dezembro de 2019. Professora e palestrante a mais de 20 anos de Direito Administrativo. Consultora do Banco Mundial. Servidora pública efetiva da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, tendo atuado como Gerente de Contratos e Licitações de Unidade de 2017 a dezembro de 2019. Também na ANS fui Coordenadora de Licitações e Assessora Especial de Gestão e Sustentabilidade. No Município de Nova Iguaçu, fui Procuradora Chefe da área cível e de pessoal, Secretária Adjunta de Governo, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Subsecretária de Educação, no Poder Executivo, tendo ainda atuado como Assessora Legislativa na Câmara Municipal.

Possuo formação em Direito, pós graduada em Direito Administrativo, com ênfase em terceirização no serviço público e em Relações entre Empresas e Poder Público. Também pós graduada em altos estudos em defesa pela Escola Superior de Defesa. Minhas principais aptidões são: Capacidade de análise, Gestão de conflitos, Liderança, Proatividade, Raciocínio lógico, Tomada de decisões, Trabalho em equipe, Visão sistêmica. Sou movida a desafios e busco crescimento constante. Entendo que a gestão de pessoas é o principal ponto para desenvolver uma boa equipe e alcançar os resultados esperados. Me especializei em licitações e contratos por entender que a realização de contratações mais econômicas e eficazes é uma forma de contribuir com a sociedade. Movida por este espírito, busco participar de projetos que ampliem a colaboração nacional para as compras públicas. Também atuo auxiliando, como ponto de apoio, órgãos menores, em tamanho, estrutura e nível federativo. Além de sempre me colocar à disposição dos projetos governamentais, a exemplo do TáciGov e do Almojarifado Virtual Nacional.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO

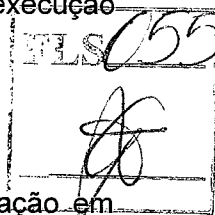
a) CENTRAL DE COMPRAS – MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Cidade/Estado: Brasília/DF

Posição: Diretora

Diretora da Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Responsável pela consolidação do modelo de centralização de aquisições e contratações coordenado pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão; ampliação da disponibilização de soluções centralizadas ou compartilhadas, incorporando práticas inovadoras, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal; implementação de soluções centralizadas e compartilhadas que gerem economia ou aferição de receita; operacionalização de governança de compras e contratações centralizadas que permita agilidade e transparência por meio do Comitê de Compras e Contratos Centralizados

(C3E). Dentre as atividades, estão incluídas todas as etapas do processo de contratação, incluindo o planejamento da contratação, inclusive de tecnologia da informação, realização do certame licitatório – ou contratação direta, credenciamentos, leilões, gerenciamento dos contratos, e das atas de registro de preços, fiscalização dos contratos, execução orçamentária e financeira, bem como a ordenação de despesas.



b) AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS

Cidade/Estado: Rio de Janeiro/RJ

Detalhes da Posição: Servidora de cargo de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público, empossada em 04/08/2005.

- De outubro de 2017 a dezembro de 2019 Gerente de Contratos e Licitações da Agência Nacional de Saúde Suplementar, passando a controlar todo o processo de contratação, desde o planejamento até a finalização do contrato, bem como os processos de penalizações das empresas que praticam infrações contratuais. Responsável ainda pelo atendimento e comunicação com os diversos órgãos de controle internos e externos, incluindo Tribunal de Contas e Poder Judiciário. Desempenhava ainda a substituição da Gerência Geral de Administração e Finanças que inclui as atividades de execução financeira e orçamentária, contabilidade, ordenação de despesas, administração e logística.

- De agosto de 2016 a outubro de 2017, atuou como Coordenadora de Licitações, sendo também designada como Pregoeira e substituta da Gerência. As atividades englobavam todas as etapas do processo de contratação, seja por licitação ou não, desde o planejamento da contratação, elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico até a formalização do instrumento contratual, quando cabível.

- Desempenhou efetivo exercício na Assessoria Normativa da Diretoria de Gestão. Análise dos processos administrativos da Diretoria de Gestão da ANS – DIGES, onde são desenvolvidas atividades de assessoramento no planejamento, organização, supervisão e coordenação em orçamento, finanças, material e patrimônio, recursos humanos, bem como o acompanhamento da evolução tecnológica, de forma a possibilitar a proposição e o encaminhamento de soluções adequadas, funcionais e produtivas para atender as necessidades da ANS. Consideram-se como área de atuação da DIGES as gerências e coordenações ligadas a Finanças/Orçamento, Logística, Serviços, Licitações, Contratos, Recursos Humanos, Aprimoramento Institucional e Informática.

- Tendo atuado, até agosto de 2015, como Assessora de Gestão, cargo comissionado com atuação na revisão de todos os processos licitatórios e demais contratações e formalização de convênios efetuados pela ANS, bem como dos processos de pagamentos. Participação nos Grupos de Trabalho e Equipes de Planejamento da Contratação com vistas à melhoria das contratações, incluindo sua padronização e redução dos custos operacionais. Fiscalização do contrato de outsourcing de impressão de todos os 11 (onze) núcleos da ANS – fora da cidade do Rio de Janeiro.

- Anteriormente, no período de 2011/2012, desempenhou atividades junto à Gerência de Contratos e Licitações, sendo Gerente Substituta de Licitações e Contratos e, simultaneamente, Coordenadora de Licitações. Nesse período, também atuava na função de Pregoeira. As atividades englobavam todas as etapas do processo de contratação, seja por licitação ou não, desde a elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico até a formalização do instrumento contratual, quando cabível.

c) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – PODER JUDICIÁRIO (2014)

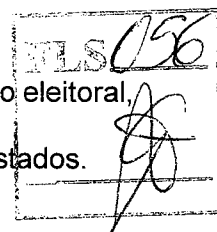
Cidade/Estado: RIO DE JANEIRO/RJ

Posição: Servidora cedida

Detalhes da Posição: Servidora requisitada para atuar no período eleitoral. Atuando nas demandas solicitadas pela Chefia do Cartório, bem como pela MM Drª Juíza Eleitoral, desempenho das atividades cartorárias, atendimento ao público, manutenção do cadastro dos eleitores e colaboradores da Justiça Eleitoral, teste e carga das urnas eleitorais, bem

como em todas as atividades de logística necessárias para a realização do processo eleitoral, inclusive durante o pleito.

A servidora retornou com elogio na folha funcional pela qualidade dos serviços prestados.



d) MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – PODER LEGISLATIVO (2009/2010)

Cidade/Estado: NOVA IGUAÇU/RJ

Posição: Assessoria Legislativa – Direito.

Detalhes da Posição: Cargo comissionado, desempenhado por ato de cessão. Desempenho de atribuições atinentes ao Processo Legislativo, englobando o assessoramento no desempenho das funções do Vereador junto às Comissões Parlamentares – Constituição e Justiça, Orçamento, Saúde, Educação, Direitos Humanos e Consumidor.

e) MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – PODER EXECUTIVO (2005/2008)

Cidade/Estado: NOVA IGUAÇU/RJ

Posição: Assessora da Procuradoria; Procuradora-Chefe da Área Cível e de Pessoal; Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo; Secretária Adjunta de Governo; Subsecretária de Educação – Direito.

Detalhes da Posição: Cargos de provimento comissionado, desempenhado por ato de cessão.

- Na Subsecretaria de Educação, fazia o assessoramento jurídico da Secretária Municipal de Educação, em todos os processos administrativos, em todas as diversas áreas da pasta. Condução de Sindicâncias, acompanhamento da execução das verbas federais, prestações de contas, contratações, processos de pagamentos, prestação de informações ao Poder Judiciário, entre outras. Atuava com vistas ao desenvolvimento de projetos visando garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, bem como o acesso ao ensino superior, assegurar aos alunos do Município, especialmente da rede pública, a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar e estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal. Além disso, atuou no desenvolvimento de projetos para a valorização dos profissionais da educação, garantindo-lhes planos de carreira específicos dentro do serviço público municipal.

- Na Secretaria de Governo, desempenhou atividades no sentido de assistir diretamente o Chefe do Poder Executivo e o Secretário de Governo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, na coordenação da ação administrativa, no acompanhamento de programas e políticas públicas governamentais, e no relacionamento com os agentes externos ao Executivo Municipal; interlocução com a Câmara Municipal, envolvendo a discussão dos Projetos de Lei; interlocução com os partidos políticos da base de apoio à administração e da oposição; relacionamento com as esferas governamentais estadual e federal; interatividade das Secretarias, Autarquias e Fundações municipais; atividades de relações públicas; promoção das atividades de coordenação político-administrativa da Administração Municipal com os municípios, entidades e associações de classe, bem como, com autoridades Federais, Estaduais e de outros Municípios.

- Na Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, atuou no sentido de reduzir o atraso injustificado na finalização dos processos administrativos sancionadores. Desenvolveu a padronização dos serviços, melhorando o fluxo processual, passando a cumprir os prazos processuais previstos na legislação.

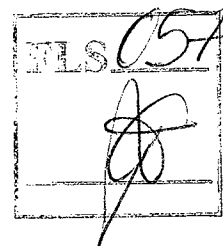
- Na Procuradoria Municipal atuou na representação judicial e extrajudicial do Município em defesa dos interesses deste; na inscrição da dívida ativa do Município, bem como na sua cobrança judicial e extrajudicial; na consultoria jurídica da administração direta, no plano superior, inclusive em relação às decisões das questões interadministrativas, bem como emitia pareceres, normativos ou não, para fixação da interpretação governamental de leis ou atos administrativos; no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo; na defesa em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito do Município e de outras autoridades municipais por este indicadas; na elaborar minuta de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança, impetrados contra ato do Prefeito e de outras ações ou medidas constitucionais para as quais seja legitimado, minutar a correspondente petições, bem como as informações que devam ser

prestadas pelo Prefeito na forma da legislação específica; no assessoramento ao Prefeito, cooperando na elaboração legislativa; na elaboração de minutas padronizadas de editais de licitação, e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos, inclusive os de natureza trabalhistas, e minutas de qualquer ato de contratação que disponham diversamente da padronização estabelecida, na área cível e de pessoal; na orientação acerca da forma de cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, opinando acerca dos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a administração municipal; na análise das manifestações e expedientes de natureza jurídica dos órgãos setoriais ou locais do sistema jurídico do Município, que lhes fossem submetidos por intermédio do Procurador Geral do Município.

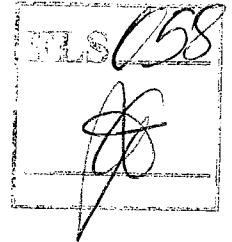
LIVROS PUBLICADOS

- a) Código de Defesa do Consumidor Comentado (Lei nº 8.078/90) (2011)
- b) Direito Processual do Trabalho – 200 testes comentados (2010)
- c) Direito do Trabalho – 300 testes comentados (2010)
- d) Código de Trânsito Brasileiro Comentado (2009)
- e) Código de Ética Comentado (2009)

Todos publicados pela Editora Degrau Cultural – Rio de Janeiro.



APROVAÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS



a) Cargo comissionado: Diretora da Central de Compras
Instituição: Ministério da Economia
Processo seletivo realizado pela ENAP

b) Cargo efetivo: Técnico Administrativo
Instituição: Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS
Portaria nº 1163, de 22 de junho de 2005, publicada no DOU

c) Cargo efetivo: Técnico Judiciário
Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF
Edital nº 9 TRF, de 28 de dezembro de 2004

d) Cargo efetivo: Técnico Judiciário
Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF
Edital nº 9 TRF, de 28 de dezembro de 2004

e) Cargo efetivo: Técnico Judiciário
Superior Tribunal Militar
Edital nº 1 STM, de 15 de setembro de 2004

f) Cargo efetivo: Analista Judiciário – Especialidade Execução de Mandados
Superior Tribunal Militar
Edital nº 1 STM, de 15 de setembro de 2004



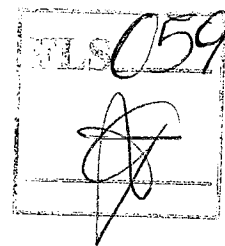
12872951



08007.004652/2020-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

**CERTIFICADO**

Certificamos que

LARA BRAINER

ministrou a palestra **Caso de sucesso: a centralização de contratação como eficiência na gestão**, no 4º Ciclo de Capacitação em Licitações e Contratos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no dia 17 de setembro de 2020, com 1 hora de duração.

Brasília, 14 de outubro de 2020

IRENILDA FERREIRA CARDOSO

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas - Substituta

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **IRENILDA FERREIRA CARDOSO**, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto(a), em 15/10/2020, às 20:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

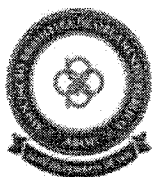


Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 16/10/2020, às 12:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

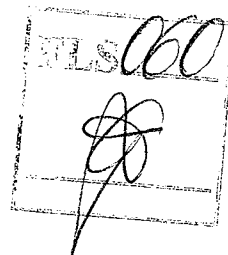


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12872951** e o código CRC **D1C5EBE0**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



ABOP
Associação Brasileira de Orçamento Público



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP**, inscrita no CNPJ nº 00.398.099/0001-21, situada no endereço SCS Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, 8º Andar, Salas 801/6 - Asa Sul - Brasília – DF – Brasil - CEP: 70.318-900, por intermédio de seu representante legal o Senhor Eulier Rosa Leite, portador da Carteira de Identidade nº 1642084 SSP/DF e do CPF nº 811.795.611-04, **ATESTA** para os devidos fins que a senhora **LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA**, ministra com excelência o **Curso de Gestão, Fiscalização e Execução de Contratos nos Termos da Instrução Normativa/Seges nº 05/2017 e Alterações, nas modalidades Presencial e Ao Vivo e Online.**

Ressaltamos que a mesma demonstrou capacidade técnica e responsabilidade até a presente data e que não há em nossos arquivos, nada que desabone sua capacidade técnica.

Por ser verdade firmo o presente.

Brasília-DF, 27 de março de 2023.

EULIER ROSA LEITE

Secretário Executivo

RG 1642084/SSP/DF

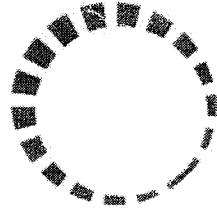
CERTIFICADO DE PALESTRANTE

CERTIFICAMOS A PARTICIPAÇÃO DE **LARA BRAINER**

COMO PALESTRANTE DO 24º CONIP GESTÃO PÚBLICA REALIZADO

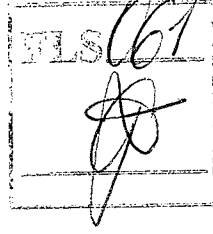
NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2024 NO HOTEL ROYAL TULIP ALVORADA EM BRASÍLIA.

BRASÍLIA, 30 DE AGOSTO DE 2024



Carolina Junqueira

CAROLINA JUNQUEIRA
DIRETORA CONIP



Vagner Diniz

VAGNER DINIZ
CURADOR CONIP

CERTIFICADO DE PALESTRANTE

CERTIFICAMOS A PARTICIPAÇÃO DE **LARA BRAINER** COMO PALESTRANTE

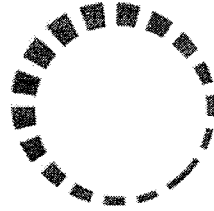
DO 19º CONIP JUDICIÁRIO E ÓRGÃOS DE CONTROLE REALIZADO

NOS DIAS 28 E 29 DE AGOSTO DE 2024 NO ROYAL TULIP ALVORADA EM BRASÍLIA.

BRASÍLIA, 29 DE AGOSTO DE 2024

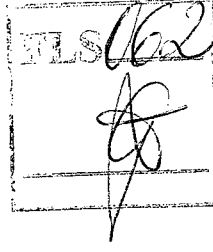
Carolina Junqueira

CAROLINA JUNQUEIRA
DIRETORA CONIP



Vagner Diniz

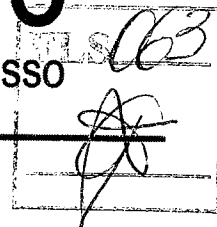
VAGNER DINIZ
CURADOR CONIP





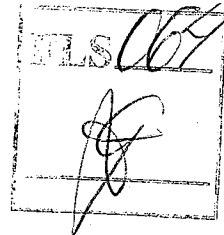
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CÓDIGO DO TCE - MT

ENTRAR COM MEU USUÁRIO



DETALHE DO ITEM: 0004550

Download

SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE PESQUISA DE PREÇOS EM COMPRAS PUBLICAS

Código:	Exercício:	Incluído em:
0004550	2017	11/09/2017

Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MODULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

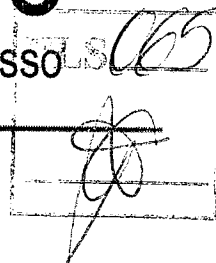
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód 8) → SERVICOS NA AREA
EDUCACIONAL (cód 803) → SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (cód 31154)

Q realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

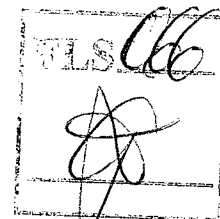
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTRO DO(S) FORNECEDOR(ES)

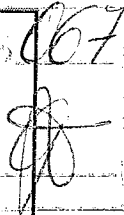


ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA



Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		Tipo de Pessoa: Jurídica	Situação de Pessoa: Ativo
CPF / CNPJ: 31.825.556/0001-40	Data da Inclusão: 27/02/2019		
Endereços: R Rua Barão de Melgaço, 3988 – CENTRO, Cuiabá - Mato		Telefones: (65) 9915-6662	
E-mails: Não Informado		Sites: Não Informado	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Responsável: —		Qualificação: Não Informado	
Porte: Empresa Pequeno Porte	Órgão do Registro: Junta Comercial	Número:	Data: 27/02/2019
Inscrição Municipal:	Município da Inscrição:	Inscrição Estadual:	Estado da Inscrição:

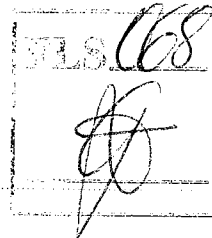
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.825.556/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2018	
NOME EMPRESARIAL CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPACCITAR TREINAMENTOS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R BARAO DE MELGACO		NÚMERO 3988	COMPLEMENTO EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808		
CEP 78.005-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE		MUNICÍPIO CUIABA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA_CARLI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 9915-6662			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/05/2025 às 12:55:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

31.825.556/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

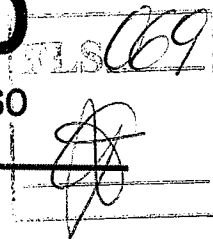
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/05/2025 às 12:55 (data e hora de Brasília).

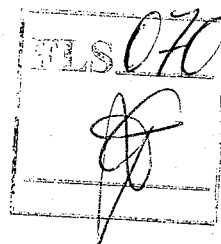


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



DOCUMENTOS DA EMPRESA

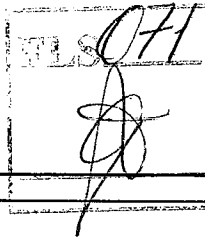
ANEXOS

1. CONTRATO SOCIAL
2. CNPJ
3. RG DO REPRESENTANTE LEGAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600188029	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2400203522

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA

Local

8 Outubro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM	☐ SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
☐ NÃO	☐ NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3350578 em 08/10/2024 da Empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 31825556000140 e protocolo 241661307 - 08/10/2024. Autenticação: 747E82E6EDFBF8EB35E722CFA4F32DE6D57E2628. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/166.130-7 e o código de segurança YEQG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

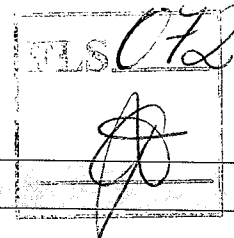
Attestado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

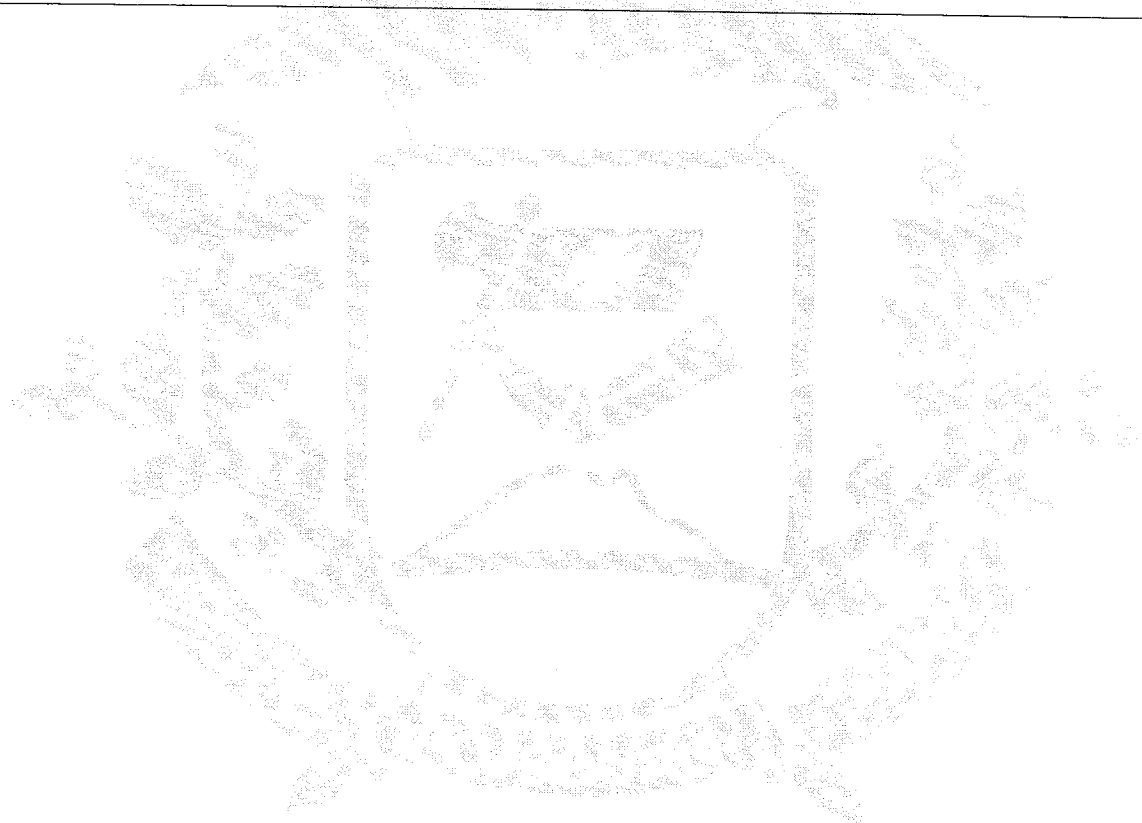


Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/166.130-7	MTP2400203522	08/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
632.703.581-72	VALDEMIRA ALVES FERREIRA	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3350578 em 08/10/2024 da Empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 31825556000140 e protocolo 241661307 - 08/10/2024. Autenticação: 747E82E6EDFBF8EB35E722CFA4F32DE6D57E2628. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/166.130-7 e o código de segurança YEQG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

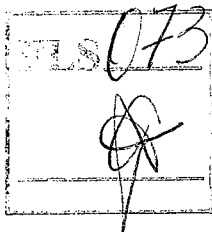
Marlene Lino dos Santos

- 2 - 010

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 31.825.556/0001-40
NIRE: 51.600.188.029

3º (TERCEIRO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito a parte a seguir demoninada:



VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, advogada portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26393506 SEJUSP/MT E CPF/MF n.º 001.688.691-79, inscrito na OAB/MT sob o n.º 15389, residente e domiciliada à Av. dos Florais, nº 01, Q. 02, casa 01, Cond. Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT - CEP. 78048-907.

A Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300., inscrita no CNPJ/ME: 31.825.556/0001-40, com seu ato Constitutivo arquivado na JUCEMAT sob o nº 51.600.188.029 em 22/10/2018, resolve **alterar e consolidar** o seu contrato social na forma abaixo:

DAS ALTERAÇÕES:

1 – Alteração do Objeto.

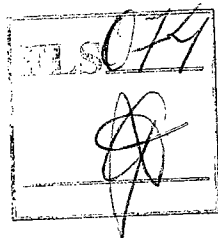
1.1 A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

1 – Serviços de Treinamento e Capacitação em Desenvolvimento Profissional. 2 – Cursos preparatórios para concursos. 3 – Serviços de Organização de Eventos, Feiras, Congressos, Convenções, Conferências e Exposições.

Em virtude das alterações e para maior clareza e simplicidade, resolve a titular dar nova redação ao contrato ao Contrato Social, **CONSOLIDANDO-O** a seguir para que vigorem nos termos do presente instrumento como novo Contrato Social da Empresa, único e exclusivo, por que se regerá conforme as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de Contrato Social



VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, advogada portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26393506 SEJUSP/MT E CPF/MF n.º 001.688.691-79, inscrito na OAB/MT sob o n.º 15389, residente e domiciliada à Av. dos Florais, n.º 01, Q. 02, casa 01, Cond. Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT - CEP. 78048-907.

www.capaccitar.com.br

A Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300., inscrita no CNPJ/ME: 31.825.556/0001-40, com seu ato Constitutivo arquivado na JUCEMAT sob o n.º 51.600.188.029 em 22/10/2018, resolve consolidar seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa tem o nome empresarial de **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia a expressão: **CAPACCITAR TREINAMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

1 – Serviços de Treinamento e Capacitação em Desenvolvimento Profissional. 2 – Cursos preparatórios para concursos. 3 – Serviços de Organização de Eventos, Feiras, Congressos, Convenções, Conferências e Exposições.

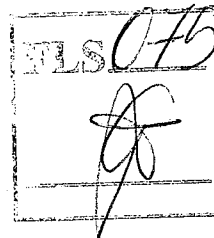
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

A sede da empresa é na Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá a sócia **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA - DA RECEITA BRUTA

A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA NONA - DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO

A sócia da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

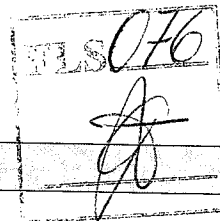




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



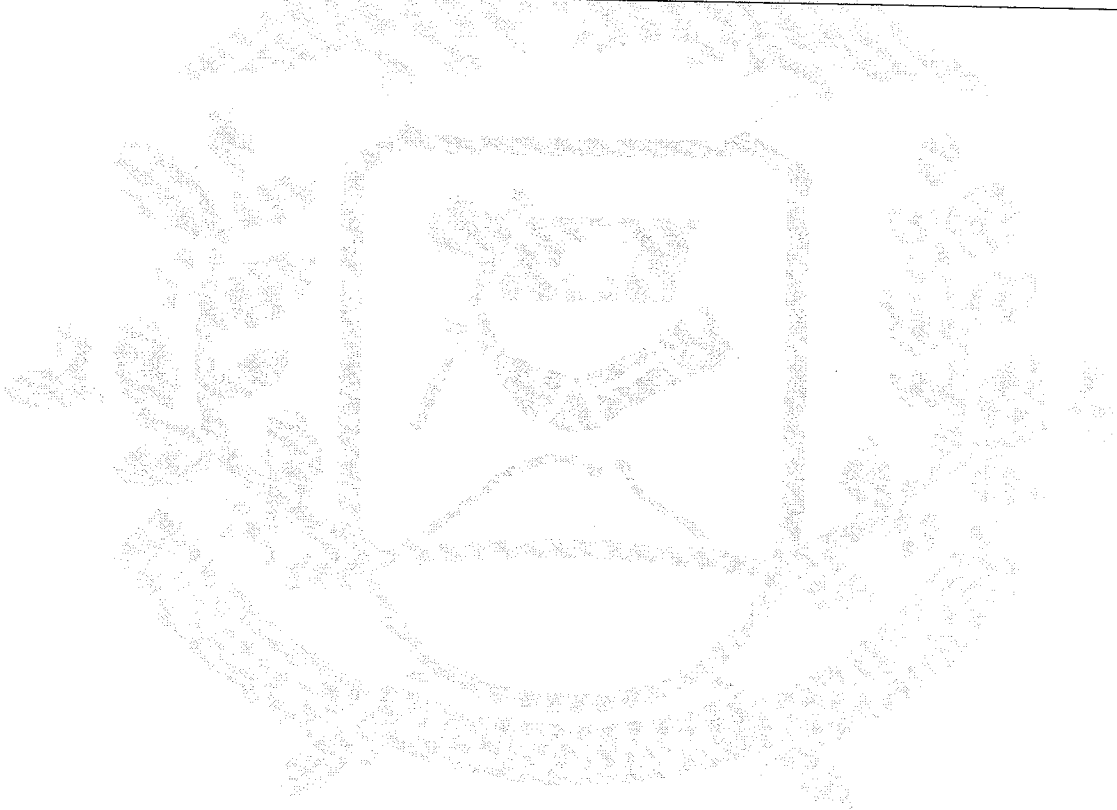
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/166.130-7	MTP2400203522	08/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
001.688.691-79	VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	08/10/2024

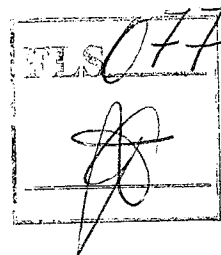
Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3350578 em 08/10/2024 da Empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 31825556000140 e protocolo 241661307 - 08/10/2024. Autenticação: 747E82E6EDFBF8EB35E722CFA4F32DE6D57E2628. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/166.130-7 e o código de segurança YEQG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

Marlene Lino dos Santos



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, de CNPJ 31.825.556/0001-40 e protocolado sob o número 24/166.130-7 em 08/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3350578, em 08/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marlene Lino dos Santos. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.703.581-72	VALDEMIRA ALVES FERREIRA	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.688.691-79	VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	08/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Jandelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 08/10/2024, às 16:38.



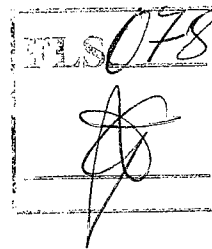
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/166.130-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
779.783.401-63	MARLENE LINO DOS SANTOS

Cuiabá. terça-feira, 08 de outubro de 2024

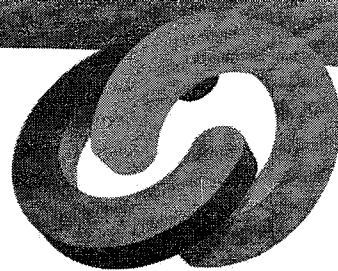
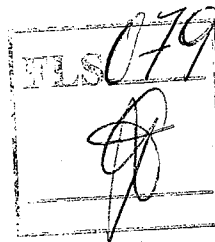


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

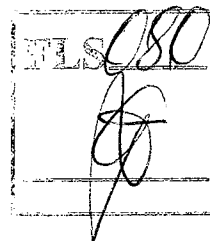
Certifico registro sob o nº 3350578 em 08/10/2024 da Empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 31825556000140 e protocolo 241661307 - 08/10/2024. Autenticação: 747E82E6EDFBF8EB35E722CFA4F32DE6D57E2628. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/166.130-7 e o código de segurança YEQG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2024 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

Marlene Lino dos Santos

11-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 051/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. ALAN TOGNI, portador do RG Nº 21074500 SSP-MT e do CPF Nº 033.538.401-33, doravante denominada CONTRATANTE, ATESTA para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, que a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.825.556/0001-40**, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, Nº 86, Bairro: Baú, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78008-160, Telefone (65) 99915-6662, doravante designada "**CONTRATADA**", é cumpridora dos prazos e dos termos e condições contratadas, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que desabone sua idoneidade.

SEGUE PLANILHA DO CONTRATO 092/2022 – INEXIGIBILIDADE 014/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	Serviços de realização de capacitação em Organização e Gestão do Almocharifado	UN	30
02	Serviços de realização de capacitação e Formação de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações.	UN	3

OBJETO DO CONTRATO: Contratação direta da empresa, mediante inexigibilidade de licitação para a realização da capacitação em Organização e Gestão do Almocharifado e Formação de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio de acordo com a Nova Lei de Licitações, para os servidores do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

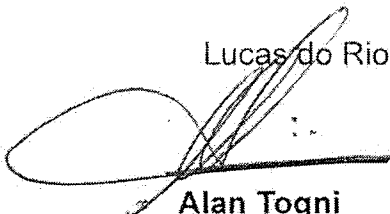
Dados do contrato:

Vigência do contrato: 28/04/2022 A 28/05/2022

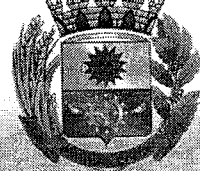
Fiscal do contrato: Fernanda Nabarrete Souza

Sem mais firme o presente.

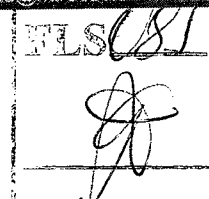
Lucas do Rio Verde-MT, 17 de Maio de 2022.



Alan Togni
Secretário Municipal de Governo e Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO



Atestamos a quem possa interessar, para fins de comprovação de aptidão e desempenho, que a Empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. **31.825.556/0001-40**, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, em Cuiabá/MT, prestou serviço de Capacitação e Treinamento in Company a este Município, conforme descrito abaixo:

Curso de Planejamento Estratégico, nos dias 16 e 17 de novembro de 2021, com carga horária de 16 horas, abordando os seguintes temas:

- Elaboração de Termo de Referência
- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Elaboração de Edital e Projeto Básico;
- Gerenciamento de Riscos e outros;

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mirassol D'Oeste, 12 de janeiro de 2022

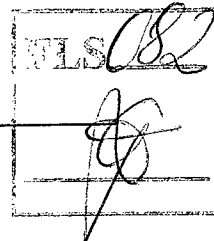
Jeffer Kleber de Oliveira
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 093/2021

JEFFER KLEBER DE
OLIVEIRA:01316679128

Assinado de forma digital por JEFFER KLEBER DE
OLIVEIRA:01316679128
Dados: 2022.01.12 08:35:23 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos a quem possa interessar, para fins de comprovação de aptidão e desempenho, que a Empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 31.825.556/0001-40**, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, em Cuiabá/MT, prestou serviço de Treinamento in Company a este Município, conforme descrito abaixo:

a) Curso de Planejamento Estratégico, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, com carga horária de 16 horas, abordando os seguintes temas:

- Elaboração de Termo de Referência
- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Elaboração de Edital e Projeto Básico;
- Gerenciamento de Riscos e outros;

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2022.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA:35279192104

Vanderlei A. Borges da Silva
Secretaria de Finanças

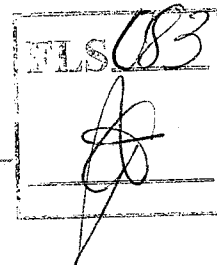
Assinado de forma digital por
VANDERLEI APARECIDO BORGES
DA SILVA:35279192104
Dados: 2022.02.03 09:46:03 -03'00'



Estado de Mato Grosso
EFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

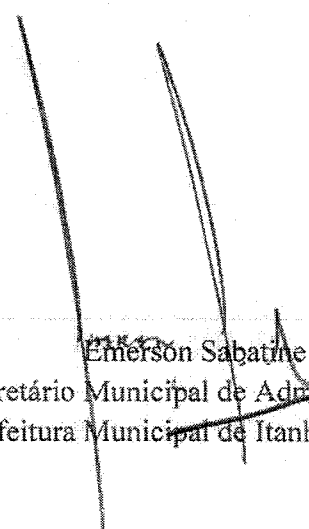


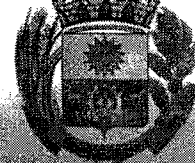
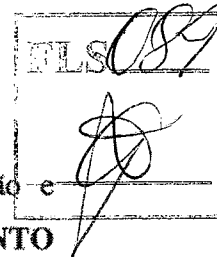
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, nº. 86, bairro do Baú, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, realizou o curso de Processo Administrativo e Sindicância e atendeu minhas expectativas, cumprindo fielmente com suas obrigações, e não constando nada que desabone técnica e comercialmente até presente data.

Itanhangá-MT, em 21 de março de 2019.


André Luiz Krüger
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT


Emerson Sabatini
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DE SEMPENHO**

Atestamos a quem possa interessar, para fins de comprovação de aptidão e desempenho, que a Empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 31.825.556/0001-40, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, em Cuiabá/MT, prestou serviço de Capacitação e Treinamento in Company a este Município, conforme descrito abaixo:

- a) Curso de Gestão de Fiscalização de Contrato de acordo com a Nova Lei de Licitação, nos dias 30 e 31 de agosto de 2021, com carga horária de 16 horas.
- b) Curso da Nova Lei de Licitação, nos dias 01 a 03 de setembro de 2021, com carga horária de 24 horas.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

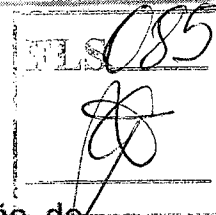
Mirassol D'Oeste, 10 de setembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENADORIA GERAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO



Atestamos a quem possa interessar, para fins de comprovação de aptidão e desempenho, que a Empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 31.825.556/0001-40, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, em Cuiabá/MT, prestou serviço de Capacitação e Treinamento in Company a este Município, conforme descrito abaixo:

a) Curso de Gestão de Fiscalização de Contrato de acordo com a Nova Lei de Licitação, nos dias 30 e 31 de agosto de 2021, com carga horária de 16 horas.

b) Curso da Nova Lei de Licitação, nos dias 01 a 03 de setembro de 2021, com carga horária de 24 horas.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José dos Quatro Marcos, 10 de setembro de 2021.

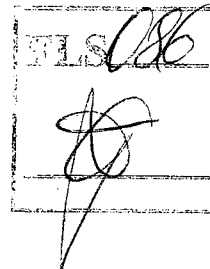

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.825.556/0001-40, localizada na Rua: Pedro Oliveira Guimarães, nº 86 – Cuiabá MT, realizou o curso de Capacitação de Servidores na Gestão e Fiscalização de Contratos e ênfase em planilhas de formação de preços conforme processo de inexigibilidade 003/2024 contrato nº 060/2024, no formato presencial realizado na cidade de Sorriso/MT, com carga horária de 20 (Vinte) horas.

Na execução do referido evento, a empresa Capaccitar Consultoria e Treinamento Eireli, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelos domínios dos conteúdos apresentados e a metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Sorriso 29 de Abril de 2024

CLAUDIR MIGUEL CLARO
Diretor Departamento de Compras

Assinaturas

CLAUDIR MIGUEL CLARO (708.052.299-49)

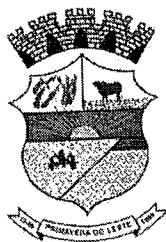
Título: ass

Assinatura: Eletrônica

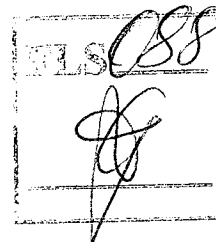


CLS 087

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://preforsoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/soriso#/assinatura> e informe o código 99891793-ac97-43cd-654e-473b70a01159, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Primavera do Leste, 25 de abril de 2024.

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a **Capaccitar Consultoria e Treinamentos LTDA**, empresa estabelecida Rua Barão de Melgaço, nº3988, Bairro Centro-norte, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ nº 31.825.556/0001-40, prestou serviços de Capacitação de Servidores para a Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT sob o Tema: **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, compatíveis com o objeto do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO 01/2024**.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

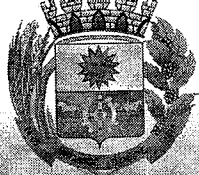
Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

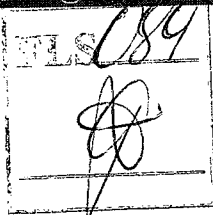
VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 - www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos que a Empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 31.825.556/0001-40, domiciliada na Rua Barão de Melgaço, n. 3988, Edifício Leblon, 8 andar, Sala 808, Centro, em Cuiabá/MT, prestou os seguintes serviços:

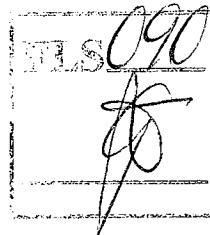
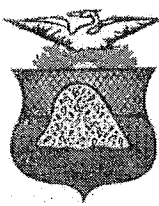
CURSO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	FACILITADOR (A)
CURSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	06 E 07/03/2023	16H	ANA CRISTINA – AUDITORA DO TCE-ACRE
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	08 E 09/03/2023	16H	ANA CRISTINA – AUDITORA DO TCE-ACRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DA LEI DE ANTICORRUPÇÃO	19 E 20/02/2024	16H	FRANCISNEY LIBERATO – AUDITOR DO TCE/MT.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	20 E 21/03/2024	16H	FRANCISNEY LIBERATO – AUDITOR DO TCE/MT.

Atestamos, ainda, que segundo os servidores participantes, o curso foi ministrado com êxito, atendendo a qualidade esperada e domínio do assunto, cumprindo fielmente com as cláusulas contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa.

Mirassol d' Oeste/MT, 25 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES
BEZERRA:03612793101
93101
Assinado de forma digital por HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101
Dados: 2024.04.25 09:14:58 -04'00'
Hector Alvarez Bezerra

Prefeito Municipal



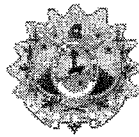
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, nº 86, Bairro: Baú, Cuiabá, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.825.556/001-40, por meio da Srª Vanessa Arruda de Carli Esteves, com vistas a prestação de serviços de treinamento e capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, na modalidade presencial, promovidos pela Secretaria Municipal de Gestão- SMGE, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

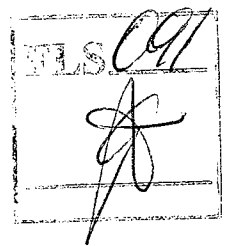
Cuiabá, 10 de outubro de 2024.

Kelly Sabrina Vieira Lima
Diretora Especial de Desenvolvimento Profissional





ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica nº 23/2025/SEAD - DIRAF

Processo nº 0006.016592.00142/2025-37

O ESTADO DO ACRE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 63.606.479/0001-24, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 04.034.468/0001-58, SEDIADA NA AV. GETÚLIO VARGAS, 232 - CENTRO, RIO BRANCO - AC, 69910-260, NESTE ATO POR SEU SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, O SR. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 08-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, **ATESTA** PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.825.556/0001-40, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DE MELGAÇO, N. 3.988, 8º ANDAR, SALA 808, BAIRRO CENTRO NORTE, EM CUIABÁ/MT, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD/AC, REALIZOU OS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS.

1) Número da Nota de Empenho: 7146240134/2025

2) Vigência da contratação: 02/04/2025 a 05/05/2025

3) Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso **Planejamento de Compras Públicas com ênfase na elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA)**, de forma presencial, para um público de até 100 pessoas, dividido em 02 (duas) turmas de cinquenta pessoas, e cada curso com carga horaria de 20 horas por turma.

4) Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação

5) Contrato executado conforme descrito no anexo I.

Atestamos, ainda, que o curso foi executado satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

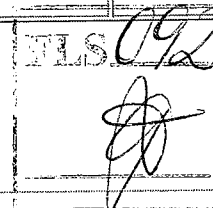
PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

ANEXO I

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	---------	---------------------	----------------	-------------

01	Contratação de empresa especializada para ministrar o curso Planejamento de Compras Públicas com ênfase na elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) , de forma presencial, para um público de até 100 pessoas, dividido em 02 (duas) turmas de cinquenta pessoas, e cada curso com carga horaria de 20 horas para cada turma.	SERVIÇO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
----	--	---------	---	--------------	----------------



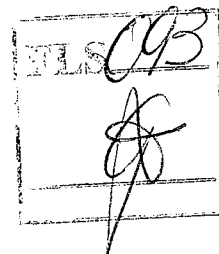
Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado**, em 14/05/2025, às 09:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015467999** e o código CRC **98D07742**.

Referência: Processo nº 0006.016592.00142/2025-37

SEI nº 0015467999



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



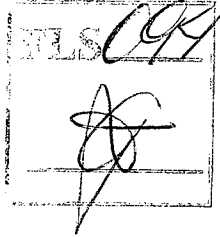
PREFEITURA DE

Cuiabá

Página 1/1

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Código de Certificação



260001511005222025100134161

CM

169357

CNPJ/CPF

31.825.556/0001-40

Identificador

528014

Razão Social

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Nome Fantasia

CAPACCITAR TREINAMENTOS

Atividade Principal

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo

Atividade Secundária

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Localização

Rua Barão de Melgaço, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Bairro: Centro-Norte - CEP: 78005300 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

22/10/2018

Area Utilizada/m²

20

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

06/11/2018

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

16/01/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.43.044.0106.072

Inscr. Estadual

000000000000

Registro Junta Comercial/MT

51600188029

Ressalva

Empresa de Baixo Risco - SOMENTE PARA ESCRITORIO COMERCIAL.

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

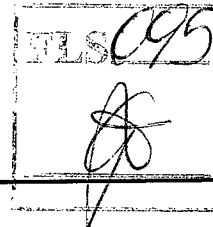
DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

16 de Janeiro de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

835480/2025

1888601

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735177688

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 381265



1903202531825556000140001005658354802689468251888601

NOME

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ

31.825.556/0001-40

RG/INSCR. ESTADUAL

000000000000

ENDEREÇO

Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - CENTRO NORTE - CUIABA/MT

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

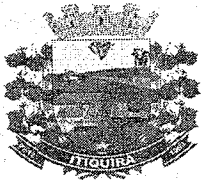
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 19 de março de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.484B

Certidão válida até 17 de Junho de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

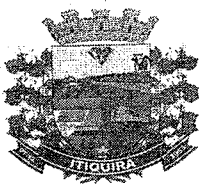


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

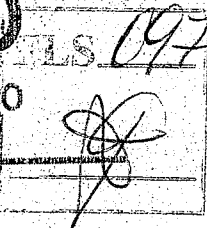
LS. 046
[Signature]

**VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DA EMPRESA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA
GERAL LEGISLATIVA**



PODER LEGISLATIVO

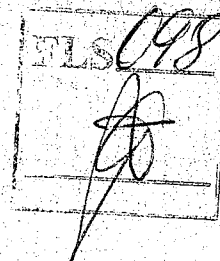
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2025 10:40:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **31.825.556/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

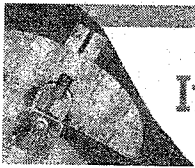
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

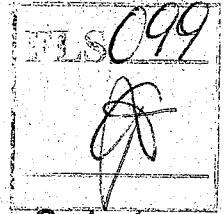
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

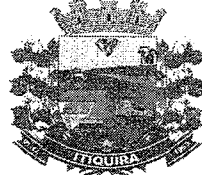


Certifico que nesta data (28/05/2025 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.825.556/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6837.12AD.BAE5.9725 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 100
[Signature]

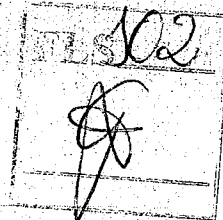
DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.825.556/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2018
NOME EMPRESARIAL CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPACCITAR TREINAMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DE MELGACO	NÚMERO 3988	COMPLEMENTO EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808	
CEP 78.005-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA_CARLI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 9915-6662	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025 às 10:43:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

31.825.556/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

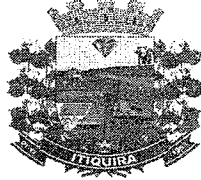
VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

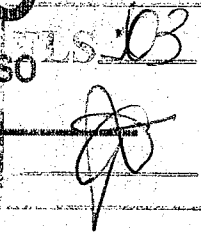
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/05/2025 às 10:43 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

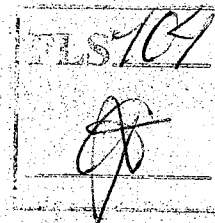
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 31.825.556/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:36 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **7C47.16E0.9937.C8F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 31.825.556/0001-40

Código de Controle: 7C47.16E0.9937.C8F1

Data da Emissão: 23/01/2025

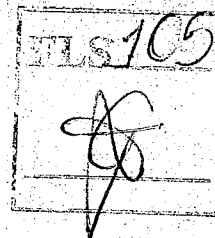
Hora da Emissão: 09:50:36

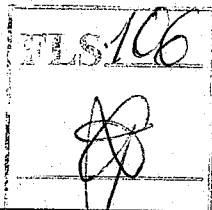
Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/01/2025, com validade até 22/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.825.556/0001-40**Razão****Social:**

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

Endereço:

R PEDRO OLIVEIRA GUIMARAES 86 / BAU / CUIABA / MT / 78008-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

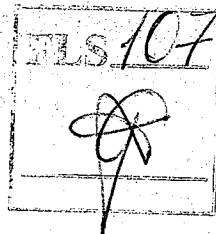
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2025 a 20/06/2025**Certificação Número:** 2025052211455115649436

Informação obtida em 28/05/2025 10:46:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1,9

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.825.556/0001-40

Razão social: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/05/2025	22/05/2025 a 20/06/2025	2025052211455115649436
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050303195115649490
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041409165115649487
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032619045115649403
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030702235115649439
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021505175115649407
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709465115649492
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010804105115649431
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122003315115649478
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103525115649476
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111302285115649481
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102409135115649406
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100503085115649428
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091620225115649408
08/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082809355115649498
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908015115649450
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072103105115649405
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070208405115649418
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304595115649420
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502195115649406
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602362077109483
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705394384739750
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902044246536648
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002093954795563
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006011933450107
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200560980703708
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221421511180662
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122404272000404990
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521510625151540
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609541812343103
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102804113899485746

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922461305326351
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007345196219577
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110543339621706
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081304170664619003
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072509132111634206
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604322713173025
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604221436344730

FLS. 108

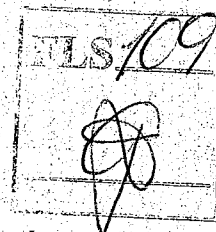


Resultado da consulta em 28/05/2025 10:46:47

Voltar



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0056975605

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/05/2025** Hora da emissão: **10:01:32**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**
CNPJ: **31.825.556/0001-40**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

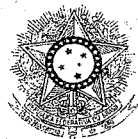
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

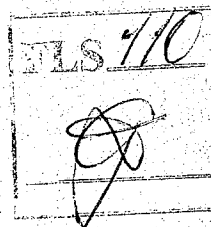
Certidão válida até: **26/07/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7L22U92U2MLA2UT**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.825.556/0001-40
Certidão n°: 29466863/2025
Expedição: 28/05/2025, às 10:51:30
Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.825.556/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

FLS 111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

853287/2025

1926739

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735177688

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 381265



2205202531825556000140001005658532872737978251926739

NOME

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ

31.825.556/0001-40

RG/INSCR. ESTADUAL

000000000000

ENDEREÇO

Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - CENTRO NORTE - CUIABA/MT

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

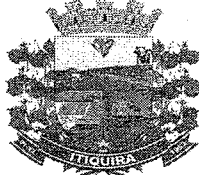
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 22 de maio de 2025

RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.4549

Certidão válida até 20 de Agosto de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



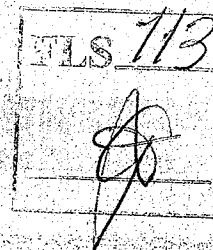
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 7/2


CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Data da consulta: 28/05/2025 11:05:05



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.825.556/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/10/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

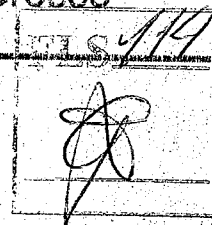
Gerar PDF

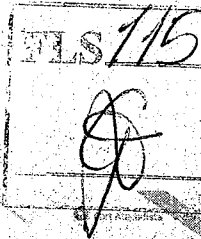


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

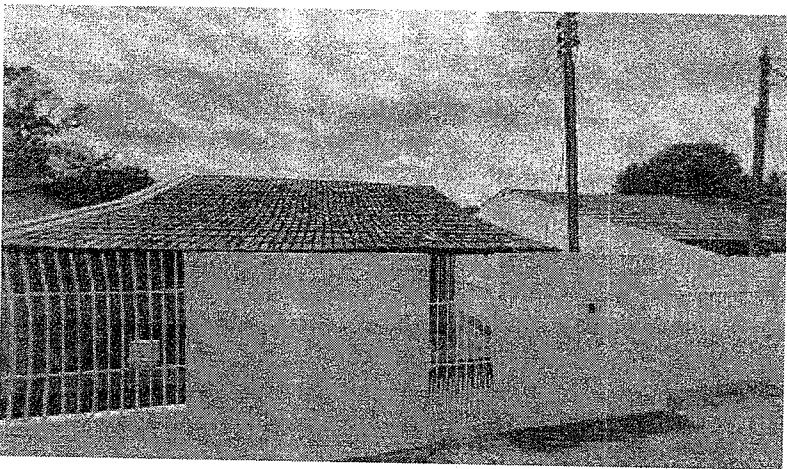
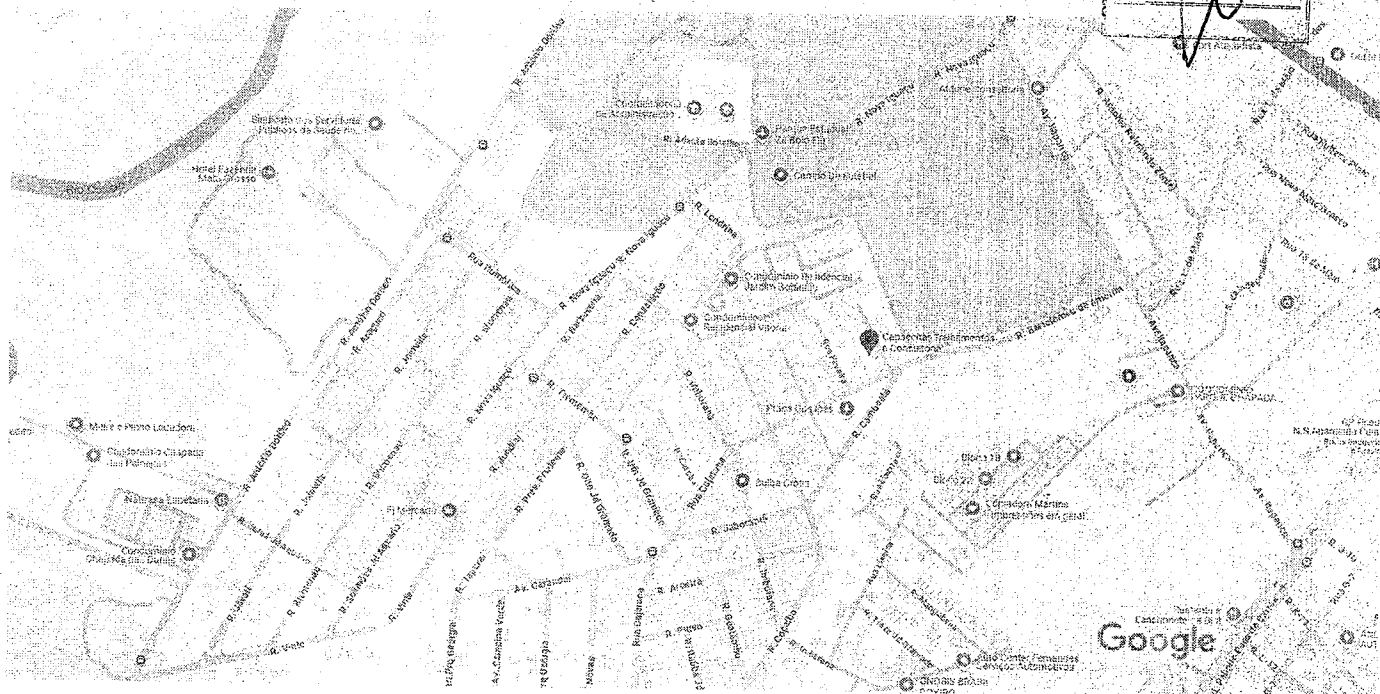
GOOGLE MAPS





Google Maps

Capaccitar Treinamentos e Consultoria



Capaccitar Treinamentos e Consultoria

- Direções
- Guardar
- Imediações
- Enviar para telemóvel
- Partilhar

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú, Cuiabá - MT, 78008-160

Aberto · Fecha às 18:00



capaccitar.com.br



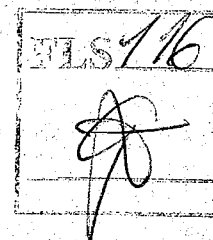
(65) 99915-6662



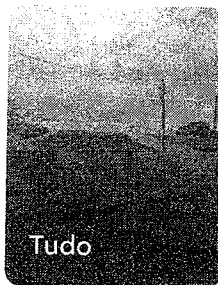
9W7V+6G Baú, Cuiabá - MT



Sugerir edição



Fotografias e vídeos



Tudo

Pelo
proprietárioStreet View e
360°

+ Adicione fotos e vídeos

Não vê aquilo que precisa aqui?

As perguntas são frequentemente
respondidas pela comunidade no
prazo de 20 minutos.

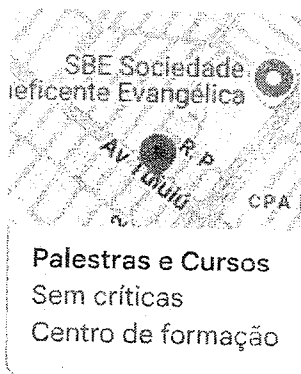


Perguntar à comunidade

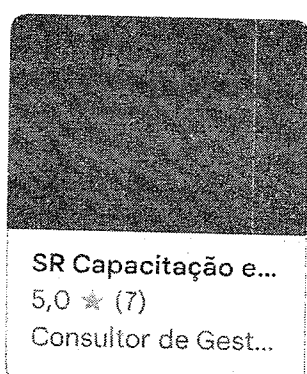


Escreva uma crítica

As pessoas também pesquisam



Palestras e Cursos
Sem críticas
Centro de formação

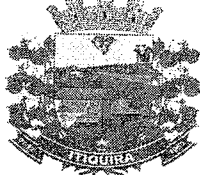


SR Capacitação e...
5,0 ★ (7)
Consultor de Gest...



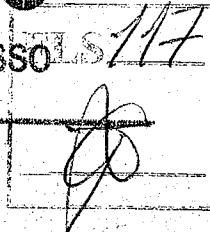
Atitude
1,0 ★ (1)
Centro

Resultados da Web



PODER LEGISLATIVO

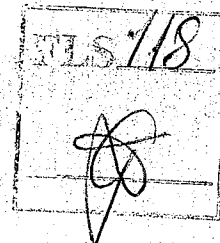
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

[ENTRAR COM MEU USUÁRIO](#)

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 28/05/2025 10:10

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26635439000184	AUTO POSTO AVENIDA LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 meses	608777/2021
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
10969139000100	M. S. P. FRANZNER LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 meses	608777/2021

Tribunal de Contas do Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse [nossas políticas](#)

[Aceitar](#)

Dados atualizados até: 23/05/2025

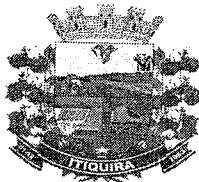
Dados da consulta: 28/05/2025 11:10:32

[https://doi.org/10.1089/jam.2017.0067](#)

Consulta

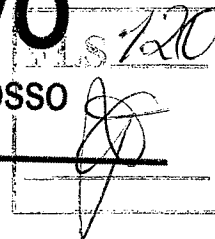
CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

PLS 119



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

NLS 121
[Signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 124/2025

Itiquira - MT, 30 de maio de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: EQUIPE DE APOIO
SRA. ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES
PRESIDENTA

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la e solicitar balizamento e demais procedimentos cabíveis para o processo administrativo nº 25/2025, objetivando a contratação de empresa para serviços e capacitação de pessoal, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

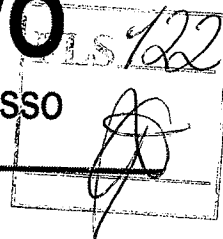
PROTOCOLO

ITIQUEIRA – MT, 30 / 05 / 25

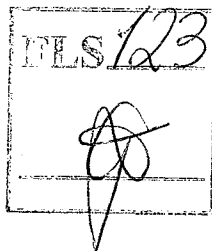


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PROPOSTA/ORÇAMENTO



PREÇO PRATICADO PELA EMPRESA CAPACCITAR TREINAMENTOS

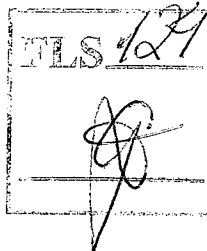


TABELA DE VALORES

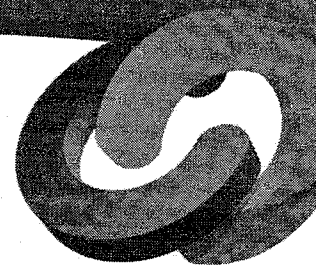
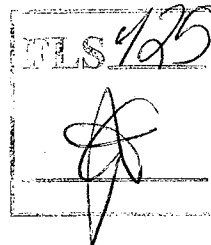
CURSOS COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.

Câmara Cáceres	Câmara Feliz Natal	Prefeitura Claudia
R\$ 1.899,00	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00

Obs: A Capaccitar Treinamentos, empresa especializada na capacitação de servidores públicos, informa que, em 2025, os cursos abertos com carga horária de 16 horas serão oferecidos pelo valor médio de R\$ 1.999,00 por participante. Esclarecemos que, no ano de 2024, o valor praticado era de R\$ 1.899,00. O reajuste aplicado em 2025 ocorreu em razão do aumento dos custos operacionais, sempre com o compromisso de manter a qualidade e excelência dos nossos treinamentos.

Para fins de comprovação, estamos disponibilizando uma Nota Fiscal referente ao ano de 2024, com o valor praticado à época, além de Notas Fiscais atualizadas de 2025, já com o preço vigente.

Seguimos empenhados em oferecer formações de alto nível, fortalecendo o desenvolvimento profissional dos servidores e contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e humanizada.



CURSO

Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas.

**(Lei nº 14.133/2021, IN nº 65/2021 e Orientações
do TCU)**



PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A **Capaccitar Treinamentos** tem a honra de apresentar uma proposta inovadora e transformadora para a capacitação de servidores públicos. Unindo uma abordagem personalizada e humanizada, traduzimos conhecimento em prática, entregando soluções de excelência que desenvolvem competências e geram resultados concretos. Nosso compromisso é ser uma parceira estratégica na construção de uma gestão pública mais eficiente, moderna e de impacto duradouro.

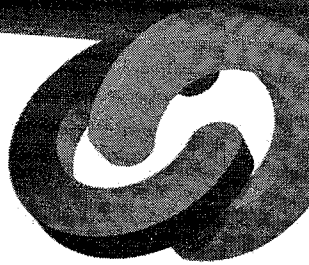
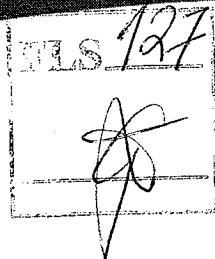
Apresentação do Curso

A pesquisa de preços é uma etapa essencial no planejamento das contratações públicas, pois é ela que fundamenta a definição do preço estimado, refletindo o valor real de mercado do bem ou serviço a ser adquirido. Mais do que uma formalidade, trata-se de um dever legal: falhas ou omissões nesse processo podem causar sérios prejuízos ao interesse público e levar à responsabilização dos agentes envolvidos.

Atento à importância do tema, o Tribunal de Contas da União tem intensificado sua fiscalização sobre as pesquisas de preços, evidenciando a necessidade de que os servidores públicos conheçam e apliquem corretamente as normas que regem essa atividade.

Pensando nesse cenário desafiador, este curso foi desenvolvido para oferecer a você uma formação completa: reunimos uma base teórica sólida e uma abordagem prática e dinâmica, com análise de casos reais, resolução de situações práticas e discussão de boas práticas que fortalecem a qualidade e a segurança da pesquisa de preços.

Prepare-se para atuar com segurança, responsabilidade e eficiência na elaboração de pesquisas e estimativas de preços para as contratações públicas.



Por que participar?

- ✓ Domine as regras e boas práticas da pesquisa de preços.
- ✓ Atue com segurança e evite riscos de responsabilização.
- ✓ Aprenda na prática a elaborar pesquisas eficientes e fundamentadas.
- ✓ Esteja alinhado às exigências do TCU e da legislação vigente.

A quem se destina

- ✓ Servidores públicos envolvidos em processos de contratação e compras.
- ✓ Membros de comissões de licitação e pregoeiros.
- ✓ Agentes de contratação e fiscais de contratos.
- ✓ Gestores e assessores jurídicos de órgãos públicos.
- ✓ Profissionais que atuam no planejamento e execução de despesas públicas.

Detalhamento do Treinamento

Data: 10 e 11 de julho de 2025.

Carga Horária: 14 horas

Horário:

1º dia: 08hs às 17h30 – 1h30 de almoço.

2º dia: 07h às 13h

Modalidade: Presencial

Local: Espaço CDL – Cuiabá

Programa do Curso

1. A Pesquisa de Preços no Planejamento das Contratações

- Entendimento integrado das três fases do processo de contratação pública.
- Quem realiza a pesquisa de preços?
 - Responsabilidades de agentes de contratação e pregoeiros.
- Papel do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR):



- Como e onde a pesquisa de preços se encaixa.
- Diferença e complementação entre as pesquisas no ETP e no TR.
- Relação entre pesquisa de preços e gestão de riscos:
 - Como elaborar o mapa de riscos e a matriz de alocação de riscos.
 - Impacto da gestão de riscos no valor estimado da contratação.

2. Fluxos e Atenções na Definição do Preço Estimado

- Como a Lei nº 14.133/2021 regula o preço estimado.
- Instrução Normativa nº 65/2021:
 - Quem deve aplicá-la e em que tipo de contratação.
- Pontos críticos ao realizar a pesquisa:
 - Cuidados com especificações técnicas, prazos, locais de entrega, unidades de medida, fretes e garantias.
- Número de cotações necessárias e como justificar no processo.

3. Fontes de Pesquisa e Cuidados Especiais

- Quais fontes podem ou não ser utilizadas.
- Combinar ou não fontes distintas: quando é indicado.
- Uso de bases públicas de preços praticados.
- PNCP: perspectivas futuras e implicações para a pesquisa de preços.
- Riscos na coleta de informações com fornecedores.
- Limite de validade dos preços obtidos.
- Como prever atualização de valores conforme a IN nº 65/2021.
- Procedimentos para tratar discrepâncias nos orçamentos coletados.

4. Formalização da Pesquisa de Preços

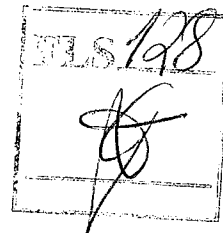
- Regras e boas práticas para documentar a pesquisa.
- Contratações que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra:
 - Importância da planilha de custos e da formação detalhada do preço.
 - Quais planilhas devem compor o processo.

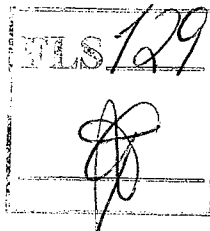
5. Pesquisa de Preços para Obras e Serviços de Engenharia

- Utilização dos sistemas SINAPI, SICRO e bases referenciais.
- Aspectos que merecem atenção à luz da nova Lei de Licitações.

6. Estratégias para Definir o Preço Estimado

- Critérios para apurar o preço: média, mediana, menor valor e outros métodos.
- Diferença entre o preço estimado e o preço máximo permitido.





- Estabelecimento de preços unitários e globais.
- Orçamento sigiloso:
 - Quando manter sigilo e quando divulgar, conforme a nova legislação.

7. Especificidades nas Pesquisas para Dispensa e Inexigibilidade

- Como elaborar a pesquisa de preços e a justificativa em casos de inexigibilidade.
- Pesquisa de preços nas dispensas em razão do valor:
 - Como integrar a pesquisa e a seleção da proposta.

8. Pesquisa de Preços no Sistema de Registro de Preços

- Planejamento necessário para adesão e uso das atas de registro.

9. Análise de Exequibilidade e Tratamento das Propostas

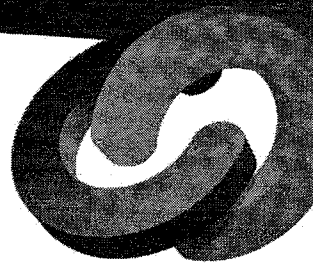
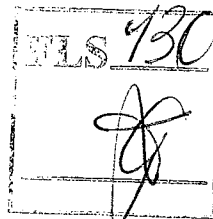
- Identificação e tratamento de propostas com preços excessivos, inexequíveis, sobrepreço e superfaturamento.
- Critérios para avaliar a viabilidade dos preços apresentados.
- Como conduzir negociações em casos de orçamento sigiloso.
- O que fazer quando há defasagem entre o preço estimado e as propostas recebidas.
- Regras para correção de erros nas planilhas de custos, conforme as orientações recentes do TCU.

Metodologia

- **Aulas Expositivas:** Conceitos e fundamentos.
- **Estudo de Casos:** Exemplos reais aplicados no dia a dia.
- **Debates e Dinâmicas:** Troca de experiências entre participantes.
- **Oficinas Práticas:** Elaboração de programas e simulações.

Resultados Esperados

- ✓ Dominar as normas e boas práticas na pesquisa de preços.
- ✓ Realizar pesquisas alinhadas ao planejamento e gestão de riscos.
- ✓ Utilizar corretamente fontes, sistemas e metodologias de definição do preço estimado.
- ✓ Elaborar pesquisas seguras para dispensa, inexigibilidade e registro de preços.



- ✓ Analisar propostas com foco em exequibilidade e prevenção de irregularidades.
- ✓ Atuar com segurança, eficiência e conformidade perante os órgãos de controle.

Facilitadora



Lara Brainer - Diretora da Central de Compras e consultora do Banco Mundial.

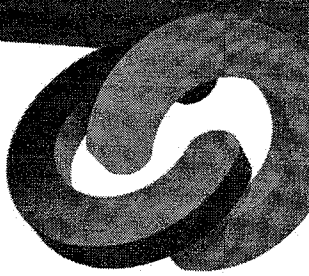
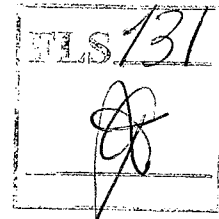
Formada em Direito pela Universidade Candido Mendes; pós-graduada em Altos Estudos em Defesa e Direito Administrativo, com ênfase em terceirização no serviço público e em Relações entre Empresas e Poder Público. Servidora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, onde foi Gerente de Contratos e Licitações, atuando em licitações por mais de 19 anos. Foi Procuradora Chefe (cível e pessoal) da Procuradoria de Nova Iguaçu e Chefe da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Secretária Adjunta de Governo, Subsecretária Municipal de Educação e Assessora Legislativa na Câmara de Vereadores. Palestrante, Mediadora e Professora de Direito Administrativo, em especial, sobre o tema de contratações públicas

Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Condições Especiais:

Quantidade de participante por órgão	Valor por participante
01 participante	Valor: R\$ 1.899,00
02 ou mais participantes	Valor: R\$ 1.799,00



Obrigações da Empresa:

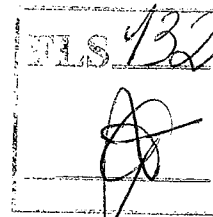
- **Fornecer Apoio Logístico:** Garantir toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- **Disponibilizar o Local do Evento:** Assegurar um espaço adequado para a realização do treinamento.
- **Providenciar Facilitador(a):** Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- **Fornecer Material Didático:** Disponibilizar itens como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes.
- **Oferecer Coffee Break:** Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- **Emitir Certificados:** Fornecer certificados aos participantes, contendo carga horária e conteúdo programático.

Informações para Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em nome da empresa **CAPACCITAR TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ n. **31.825.556/0001-40**, por meio do **Banco do Brasil**, Agência **0046-9**, Conta Corrente **37769-4**, ou via **PIX**, utilizando a chave **31.825.556/0001-40**.

Política de Cancelamento

- **Cancelamento pelo Participante:** O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência ao evento. Após este prazo, não será possível cancelar, mas será permitida a substituição do participante.
- **Cancelamento pela Empresa:** A Capaccitar Treinamentos poderá cancelar ou adiar o evento por motivos operacionais, comunicando a Contratante com antecedência razoável.
- **Alterações:** A Capaccitar reserva-se o direito de ajustar a programação, incluindo a substituição de palestrantes, em casos de indisponibilidade ou por força maior.



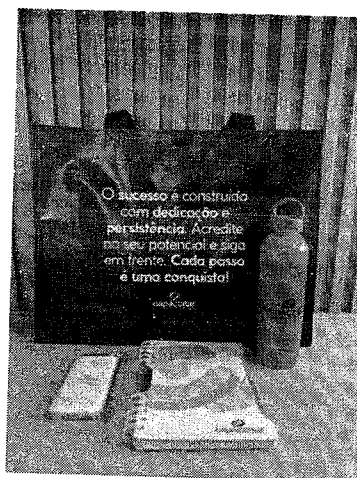
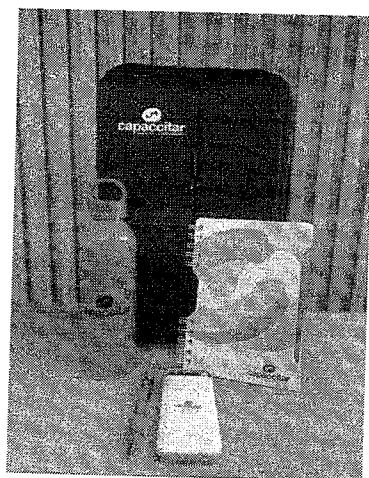
Informações Complementares

A Capaccitar Treinamentos disponibilizará material de apoio exclusivo para os participantes, elaborado de forma a complementar e enriquecer o aprendizado durante o curso.

O certificado será concedido apenas aos participantes que cumprirem o requisito mínimo de 75% de frequência nas atividades, como forma de garantir o comprometimento e a absorção do conteúdo proposto.

Os alunos receberão materiais de apoio cuidadosamente elaborados para proporcionar uma experiência de aprendizado completa e enriquecedora. Para referência, será encaminhada previamente uma **amostra dos materiais** utilizados em eventos anteriores, permitindo à contratante visualizar a qualidade e o padrão dos itens oferecidos.

www.capaccitar.com.br



Dados da Empresa

- Nome: Capaccitar Treinamentos.
- CNPJ: 31.825.556/0001-40.
- E-mail: atendimento.capaccitar@gmail.com.
- Telefone: (65) 99694-6662 ou 99915-6662.
- Site: www.capaccitar.com.br



PODER LEGISLATIVO

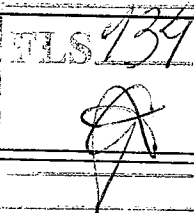
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 133

BALIZAMENTO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
948

Dados do Prestador de Serviço

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CAPACCITAR TREINAMENTOS

Rua Barão de Melgaço, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Centro-Norte
CEP 78005-300 - Fone: (65)9972-6301 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Data de Geração da NFS-e
28/04/2025 10:14:05

Data de Competência
28/04/2025

Cód. de Autenticidade
1CF858911

Responsável pela Retenção



Carta de Correção Eletrônica - CC-e

Natureza da Operação Exigível	Data de Emissão da NFS-e 28/04/2025 10:14:05	Data de Emissão da CC-e 28/04/2025 10:17:53	Número da CC-e 1
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.641.871/0001-57 IM :
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
Endereço : RUA FRANCISCO OLIVEIRA CALDEIRA
Complemento :
CEP : 78885-000
Telefone : (66)3585-1381
Número : 382
Bairro : CENTRO
Cidade/UF : Feliz Natal/ MT
E-mail : nadia_korb@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços - Retificação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD", COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE ABRIL DE 2025, NO ESPAÇO CDL, EM CUIABÁ/MT, MINISTRADA PELA FACILITADORA MARILENE MATOS.
01 PARTICIPANTE - R\$ 1.999,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9
CONTA CORRENTE: 37769-4
PIX: 31.825.556/0001-40

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município									
8211300 - [8211-3/00] Serviços combinados de escritório e ap...					Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE	
VI. Total dos Serviços		Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	3,67	1712		8211300	
R\$ 1.999,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.999,00	Total do ISSQN		ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	R\$ 73,36		Não	R\$ 0,00	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Outras Retenções		VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal	
					R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 1.999,00	
Construção Civil			Cód. Obra :			Art. :			

Informações Adicionais

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PR
OCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

135



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

Número da Nota Fiscal
949

Dados do Prestador de Serviço

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CAPACCITAR TREINAMENTOS

Rua Barão de Melgaço, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Centro-Norte
CEP 78005-300 - Fone: (65)9972-6301 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Data de Geração da NFS-e
28/04/2025 10:15:32

Data de Competência
28/04/2025

Cód. de Autenticidade
7D437A839

Responsável pela Retenção



Carta de Correção Eletrônica - CC-e

Natureza da Operação Exigível	Data de Emissão da NFS-e 28/04/2025 10:15:32	Data de Emissão da CC-e 28/04/2025 10:19:38	Número da CC-e 1
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.310.499/0001-04 IM :
Razão Social : MUNICIPIO DE CLAUDIA
Endereço : AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON
Complemento :
CEP : 78540-357
Telefone : (66)3546-1250
Número : 0
Bairro : CENTRO
Cidade/UF : Cláudia/ MT
E-mail : odilene.costa@ig.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços - Retificação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD", COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE ABRIL DE 2021 PARTICIPANTE - R\$ 1.999,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9
CONTA CORRENTE: 37769-4
PIX: 31.825.556/0001-40

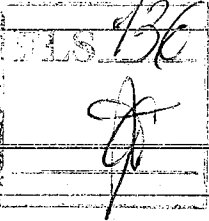
Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8211300 - [8211-3/00] Serviços combinados de escritório e ap...				Alíquota 3,67	Item da LC116/2003 1712	Cód. NBS	Cód. CNAE 8211300
VI. Total dos Serviços R\$ 1.999,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.999,00	Total do ISSQN R\$ 73,36	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.999,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

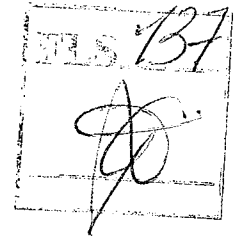
Informações Adicionais

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PR
OCOM MUNICIPAL-FONE:3641-8325
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				 NOTA FISCAL ELETRÔNICA		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 975		
Dados do Prestador de Serviço						Data de Geração da NFS-e 19/05/2025 17:24:21		
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CAPACCITAR TREINAMENTOS Rua Barão de Melgaço, 3988 EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Centro-Norte CEP 78005-300 - Fone: (65) 9972-6301 - Cuiabá/ MT vanessa_carli@hotmail.com Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40						Data de Competência 19/05/2025		
						Cód. de Autenticidade 8F24C08C9		
						Responsável pela Retenção		
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica								
Natureza da Operação Exigível			Número do RPS		Série do RPS		Data de Emissão do RPS	
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso					Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso			
Dados do Tomador de Serviços								
CNPJ/CPF : 03.238.904/0001-48					IM :			
Razão Social : MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO								
Endereço : AV 13 DE MAIO					Número : 555			
Complemento :					Bairro : CENTRO			
CEP : 78240-000					Cidade/UF : Porto Esperidião/ MT			
Telefone : (65)3225-1399					E-mail : FAZENDA@PORTOESPERIDIAO.MT.GOV.BR			
Dados do Intermediário de Serviços								
CNPJ/CPF			Inscrição Municipal			Razão Social		
Descrição dos Serviços								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "FOLHA DE PAGAMENTO NA PRÁTICA", COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE MAIO DE 2025, NO ESPAÇO CDL, EM CUIABÁ/MT, MINISTRADO PELA FACILITADORA URSULA ZAMPIERI. 01 PARTICIPANTES - R\$ 1.999,00 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AG. 0046-9 CONTA CORRENTE: 37769-4 PIX: 31.825.556/0001-40								
Detalhamento dos Tributos								
Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...					Alíquota 3,67	Item da LC116/2003 1712	Cód. NBS	Cód. CNAE 8211300
VI. Total dos Serviços R\$ 1.999,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.999,00		Total do ISSQN R\$ 73,36	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.999,00	
Construção Civil			Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais								
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiabá - MT - CEP 78005-260, Fone: (65) 3613-2100								

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 30/05/2025 10:34:21
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Nome Fiscalizado: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

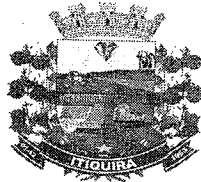
Descrição/Código do Material: (0004 550) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE PESQUISA DE PREÇOS EM COMPRAS PÚBLICAS

Valor Máximo Unit do Material
R\$2200,00

Média Saneada Global
R\$18233,33

Mediana Valor Unit do Material
R\$2200,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Inexigibilidade de Licitação	0000000035-2024	0004550	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	(0004550) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURS...	5	UNIDADE	R\$ 2.200,00	00.398.099/0001-21	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO	29/08/2024

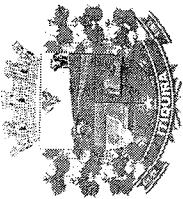


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ELS 138
[Signature]

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT., CONFORME DESCRITO ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025									
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	Nº	NOME EMPRESARIAL/NOME FANTASIA	OBSERVAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0004550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.	UNID.	2	1	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA/CAPACCITAR TREINAMENTOS - CNPJ: 31.825.556/0001-40	Proposta Empresa	1.799,00	3.598,00
					2	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA/CAPACCITAR TREINAMENTOS - CNPJ: 31.825.556/0001-40 (CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - CNPJ: 01.641.871/0001-57)	Nota Fiscal nº 948	1.999,00	3.998,00
					3	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA/CAPACCITAR TREINAMENTOS - CNPJ: 31.825.556/0001-40 (MUNICIPIO DE CLAUDIA - CNPJ: 01.310.499/0001-04)	Nota Fiscal nº 949	1.999,00	3.998,00
					4	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA/CAPACCITAR TREINAMENTOS - CNPJ: 31.825.556/0001-40 (MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO - CNPJ: 03.238.904/0001-48)	Nota Fiscal nº 975	1.999,00	3.998,00
					5	RADAR TCE/MT		2.200,00	4.400,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL (SOMA) (R\$)									19.992,00
VALOR ESTIMADO (MÉDIA) UNITÁRIO (R\$)									1.999,20
VALOR ESTIMADO GLOBAL (MÉDIA) (R\$)									3.998,40

Adriane do Rêcio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Itiquira/MT, 30 de maio de 2025.

139



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N° 045/2025

Itiquira-MT, 30 de maio de 2025.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025

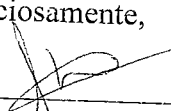
Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a **CI SAD n° 124/2025**, encaminhar-lhe o processo supra citado, devidamente instruído com a composição de preços, para a formação do valor estimado, conforme Art. 23 da lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, conforme abaixo citado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. (LEI N° 14.133/2021, IN N° 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos e oriento que o mesmo seja encaminhado ao agente de contratação para as devidas justificativas.

Atenciosamente,


Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

PROTOCOLO
ITIQUEIRA - MT, 30/05/25

ASS: 



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ELS 14/11/2017
[Handwritten signature]

**JUSTIFICATIVA DA
COMPOSIÇÃO DE
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

142
70

JUSTIFICATIVA DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para subsidiar o Demonstrativo da Composição de Preços referente ao **Processo nº 025/2025, Inexigibilidade nº 018/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT., foram estabelecidos preços de referência em conformidade com os termos da Resolução nº 02/2023, de 13 de fevereiro de 2023 art 7º. Os valores foram definidos com base nas seguintes fontes e documentos:

1. Proposta enviada pela empresa: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA/CAPACCITAR TREINAMENTOS - CNPJ: 31.825.556/0001-40;
2. Nota Fiscal nº 948 da CAMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - CNPJ: 01.641.871/0001-57;
3. Nota Fiscal nº 949 do MUNICIPIO DE CLAUDIA/GABINETE DO PREFEITO - CNPJ: 01.310.499/0001-04;
4. Nota Fiscal nº 975 do MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO - CNPJ: 03.238.904/0001-48;
5. Relatório Resumido do RADAR TCE/MT;

1

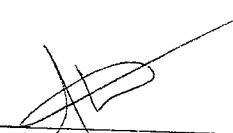
Para fins de balizamento público, conforme indicado no item 5 das fontes e documentos, foi extraído um relatório resumido do Radar TCE/MT, utilizando como base de pesquisa o código 0004550 – Serviço de Capacitação de Pessoal: Curso de Pesquisa de Preços em Compras Públicas.

O código do TCE/MT foi selecionado por analogia, em razão da similaridade entre a contratação pretendida e o objeto registrado. A escolha desse código se justifica pela compatibilidade entre sua natureza, as atividades de capacitação envolvidas e aquelas previstas nesta contratação, o que permite sua adoção como parâmetro de referência para a estimativa de custo.

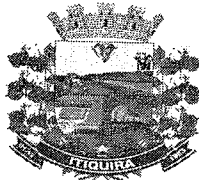
Para a definição do valor médio estimado de cada item, foi aplicado o método estatístico de cálculo da média. A metodologia adotada concentrou-se na coleta de informações de balizamento disponibilizadas em plataformas de consulta pública e outros registros oficiais, assegurando que a composição de preços fosse imparcial, fundamentada em dados acessíveis e auditáveis.

Destaca-se que a presente presidente da equipe de apoio foi responsável apenas pelas pesquisas de preços apontados no item 5 das fontes e documentos. A atuação foi limitada à busca de documentos que fundamentassem o balizamento público e à elaboração do demonstrativo da composição de preços, conforme solicitado na **CI SAD 124/2025**.

Itiquira/MT, 30 de maio de 2025.

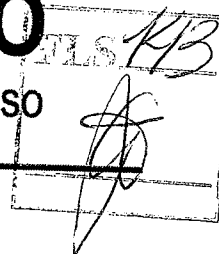

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

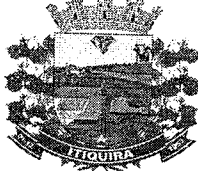


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

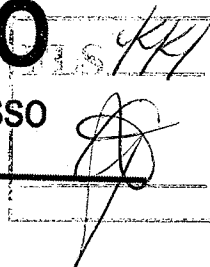


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER CONTÁBIL Nº 058/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO MANUAL DE 30/05/2025

ORIGEM: CI 44/2025 – EQUIPE DE APOIO (EA)

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, do contido na comunicação interna do órgão solicitante, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente de possível contratação do **Processo Administrativo Nº 025/2025**, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

FICHA: 26

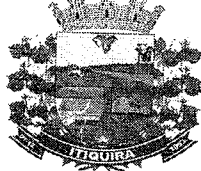
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	2.189
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 100. 919,75 (cem mil, novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R\$ 3.998,40 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Itiquira-MT., 30 de maio de 2025.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS. 45
[Signature]

[Signature]

Sarah da Costa Rosa

Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3

Matrícula Funcional: 527

Portaria Legislativa 005/2025

Recebido por: [Signature]

Data 30 / 05 / 25 às 12 : 04 h.

Protocolo manual n.º 50/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 146
[Signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N° 044/2025

Itiquira-MT, 30 de maio de 2025.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ILMA. SRA. SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL
ASSUNTO: PARECER CONTÁBIL

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar-lhe parecer contábil concernente à disponibilidade de recurso orçamentário, para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo nº 025/2025**, objeto infracitado, valor total estimado de **R\$ 3.998,40 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

Sem mais para o momento.

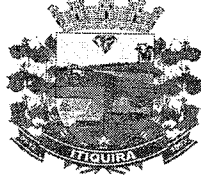
Atenciosamente,

[Signature]
Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Anexo:
Composição de Preços

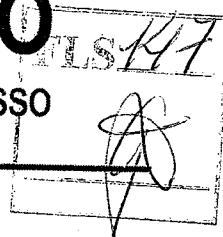
PROTOCOLO
ITIQUEIRA - MT, 30/05/25

ASS: [Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DPTO.CONT.CI N° 143/2025

Itiquira-MT, 30 de maio de 2025.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Equipe de Apoio
Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

Assunto: RESPOSTA CI EA – N° 042/2025.

Prezada Senhora,

Vimos pela presente cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa comunicação interna em epígrafe, confirmar a existência de dotação orçamentária para cobertura do objeto oriundo do **Processo Administrativo N° 025/2025**, valor total estimado de **R\$ 3.998,40 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, conforme parecer contábil e anexo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. (LEI N° 14.133/2021, IN N° 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Anexo:
Parecer Contábil.
Declaração de compatibilidade com peças orçamentárias



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 148
[Signature]

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA Nº 029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

Eu, Sarah da Costa Rosa, no exercício do Cargo de Assessora Contábil, matrícula funcional 527, CPF 018.***.***81, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto acima citado, no valor de **R\$ 3.998,40 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, por meio da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 26

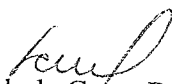
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.189
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.39.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R\$ 3.998,40 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 100. 919,75 (cem mil, novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

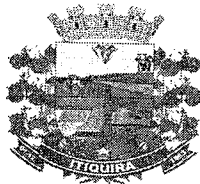
Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 30 de maio de 2025.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil

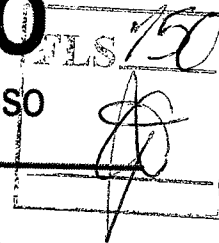
CRC MT 020352/O-3

Portaria Legislativa 005/2025

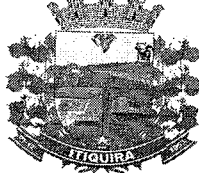


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

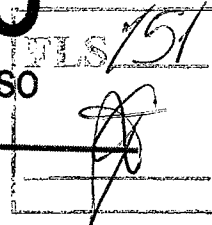


AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



AUTORIZAÇÃO

Eu, Ediomar Gobbi, matrícula funcional 553, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, **AUTORIZO** a Conclusão do Processo Administrativo nº 024/2025, inexigibilidade nº 017/2025, referente contratação do objeto abaixo descrito, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações, para a empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI**, estabelecida na A. Eduardo Elias Zarah, nº 420 – Bairro Jardim Paulista – Campo Grande – MS, CEP 79.050-000, no **Valor Global: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**.

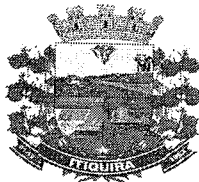
Item	Descrição Objeto
1	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE BENS MÓVEIS E ALMOXARIFADO, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT.

Itiquira-MT, 30 de maio de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

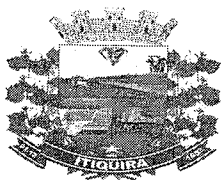


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TPS 15
[Signature]

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



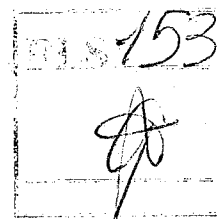
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ATA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

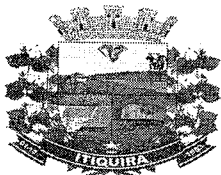
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025



Em dois de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:00 (horário local), nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira/MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio em Itiquira/MT, Eu, **Caroline de Oliveira Amaral**, matrícula funcional 449, designada para atuar no Processo Administrativo supramencionado, conforme determinação da autoridade máxima do Poder Legislativo de Itiquira/MT, e em consonância com a Portaria Legislativa nº 021/2024, visando a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**, oriunda do processo administrativo nº 025/2025, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, anexo I da Resolução Legislativa 002/2023 e demais legislações pertinentes, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.**, fundamentações legais, razão da escolha da empresa justificada no termo de referência pela secretaria de administração Sra. Maria Roseny Farias Lima e a composição do preço estimado confeccionado pela equipe de apoio, devidamente balizado, assim como citado na página 139, tudo isso aliado às reais possibilidades orçamentárias e financeiras para a contratação e toda documentação juntada no auto do processo, conclui-se, no que compete a mim, agente de contratação, a manifestar que: Dando início a sessão, resta constar que a verificação da documentação de acordo com a Recomendação Legislativa 002/2023 da Controladoria Geral Legislativa desta Casa de Leis e conforme o artigo 9.12 do termo de referência, demonstrado abaixo:

Seq.	Descrição da documentação	Páginas
1	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU tribunal de contas da união – data da consulta: 28/05/2025 às 10:40:36	098
2	Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - data da consulta: 28/05/2025 às 10:42, nº de controle 6837.12AD.BAE5.9725 (nada consta)	099
3	Cartão CNPJ – Cadastro nacional de pessoal jurídica. (ativa) – emitido aos 28/05/2025 às 09:43	101 A 102
4	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – código de controle: 7C47.16E0.9937.C8F1 emitida às 09:50:36 do dia 23/01/2025 com	104 A 105





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

154

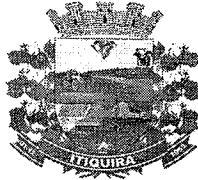
	validade até 22/07/2025. Confirmação da autenticidade de certidões em 28/05/2025 às 09:45	
5	Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. Certificação nº 20250522114551156496436 informação obtida em 28/06/2025 às 10:46:31. Válida até: 20/06/2025.	106 A 108
6	Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa do Estado. Certidão nº 0056975605	109
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. – Certidão nº 29466863/2025, expedição: 28/05/2025 às 10:51:30 Válida até: 24/11/2025	110
8	Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa - junto a órgão públicos. Certidão nº: 853287/2025	111
9	Consulta opção simples nacional (OPTANTE desde 22/10/2018) data da consulta: 28/05/2025 às 11:05	113
10	Confirmado endereço através de verificação através de verificação no Google maps	115 A 116
11	Cadastro de empresas inidôneas (nada consta) – verificado: 28/05/2025 às 10:12	118 A 119

Em análise aos autos do processo constatou-se que a determinada contratação se encontra presente no Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado pelo Decreto Legislativo nº 001/2025, Item 41, sequência 01, página 38, sendo assim, recomenda-se que o documento seja atualizado no prazo oportuno. Concluindo, após verificação do processo, que a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, Nome Fantasia “Capaccitar Treinamentos”, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Edif Leblon andar 8 apt 808, CEP 78.005-300, bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, e-mail vanessa_carli@hotmail.com, telefone (65) 9915-6662, encontra-se **REGULAR e HABILITADA**, para os fornecimentos do respectivo objeto no valor total de **R\$ 3.598,00** (três mil, quinhentos e noventa e oito reais). Itiquira-MT, em 02 de junho de 2025. xxxx

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

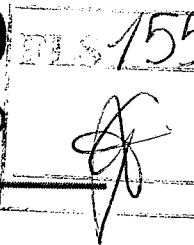
Agente de Contratação

Portaria nº 021/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 127/2025

Itiquira - MT, 30 de maio de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SRTA CAROLINE OLIVEIRA AMARAL

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2023, especialmente Art.11 do Anexo I, encaminhar a autorização do Gestor, juntamente com o processo 025/2025, inexigibilidade 018/2025, para atender o objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

PROTOCOLO

ITIQUEIRA – MT, 30/05/25



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15-156
A

UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N° 037/2025

Itiquira-MT, 02 de junho de 2025.

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PROC.ADM. 025/2025.

Vimos pelo presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a CI SAD 127/2025, encaminhamos o processo de inexigibilidade de licitação 018/2025, oriundo do processo supracitado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. (LEI N° 14.133/2021, IN N° 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ - MT**, devidamente justificado, para que seja submetido à parecer jurídico.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral

Agente de Contratação

Portaria Legislativa 021/2024

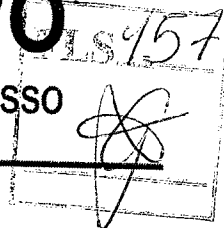
PROTOCOLO

ITIQUEIRA - MT, 02/06/25



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

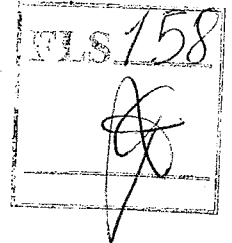
PARECER JURÍDICO N° 020/2025

Processo Adm. N° 025/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 018/2025

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência



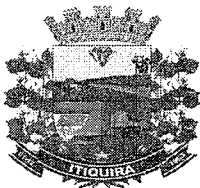
EMENTA: RESPOSTA À CI. SAD 130/2025 -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - ART. 74, III, "F", LEI N°
14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS) - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE
CAPACITAÇÃO - POSSIBILIDADE COM
RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA. - ME (CAPACCITAR TREINAMENTOS), para a inscrição de servidores em curso de capacitação e aperfeiçoamento presencial: "PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", a ser realizado na cidade de Cuiabá-MT entre os dias 10 e 11 de julho de 2025.

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021), pelo valor de R\$ 3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.

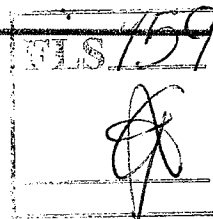


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO



Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA COMPETÊNCIA E DA OBRIGATORIEDADE DA ANÁLISE JURÍDICA

O art. 53, da Lei nº 14.133/21, a exemplo do que ocorria no âmbito da pretérita lei de licitações, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A exigência do controle prévio de legalidade realizado pela competente assessoria jurídica não se excetua,



inclusive nas hipóteses de contratação direta, como do caso sob análise, consoante se conclui pela leitura do artigo 72, III da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

...

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Neste contexto, não há dúvida de que é atribuição privativa desta Assessoria Jurídica promover o controle prévio de legalidade em relação aos processos licitatórios, bem como às contratações diretas.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prefacialmente, há que se verificar se a fase preparatória da contratação seguiu aos trâmites ditados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

O art. 18 da referida lei, traz os critérios para o planejamento objetivo do órgão público que deverá fazer constar previsão de todas as suas contratações em documento único, consolidado anualmente e compatível com as leis orçamentárias - o Plano de Contratações Anual:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

161
[Signature]

VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

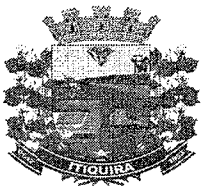
V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

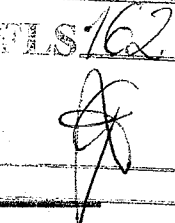
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
(...)

Nesta toada, apontamos a recente publicação do Decreto Legislativo nº 001/2025 publicado em 17 de março de 2025 que aprova o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Itiquira-MT, consentâneo com a Lei Orçamentária Anual.

Importa mencionar que a contratação objetivada consta precisamente do **ITEM 41** do Anexo do referido Decreto Legislativo.

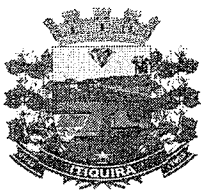
Além disso, vale frisar que a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares encontra-se expressamente dispensada (devidamente consignada a justificativa às fls. 28), consoante disposto no artigo 8º, II, "a" do Anexo IV da Resolução nº 02/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Itiquira-MT, *in verbis*:

Art. 8º A elaboração dos ETPs:

II - Poderá ser dispensada nas hipóteses de:

a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

Nestes termos, considerando a elaboração de Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 23-26), bem como do Termo de Referência (fls. 30-43), entendemos que a etapa



do planejamento foi satisfatoriamente executada nos ditames da Lei de Licitações e Contratos.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

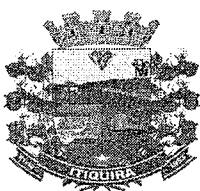
A novel Lei nº 14.133/2021, que substitui sua obsoleta antecessora (Lei nº 8.666/93), desponta pela necessidade de regulamentação do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 14.133/2021 prevê nos artigos 72 e seguintes, as hipóteses de contratação direta pela administração, que correspondem aos modelos de **dispensa e inexigibilidade de licitação**.

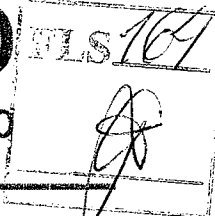
A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade é inviável a competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 74, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

165
[Signature]

O artigo 74, da Lei 14.133/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

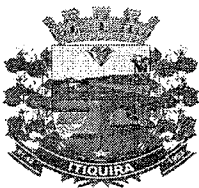
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

LS 166
[Signature]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 167
A

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

No caso em tela, importante destacar o previsto no inciso III do artigo supracitado, traz a **enumeração dos serviços técnicos especializados aptos a elidir a licitação.**

Além disso, para a caracterização da inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a **notória especialização, sendo vedada ainda a subcontratação a terceiros.**

No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência (fls. 30-43), justificativa da contratação ante a necessidade de capacitação da Presidente da Equipe de Apoio e da Coordenadora de Controle Interno.

Oportunamente devemos avaliar que o mencionado Termo de Referência cumpriu os requisitos mínimos dispostos no 6º, XXIII, da Nova Lei de Licitações, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

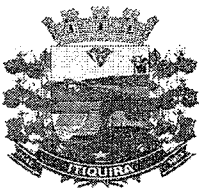
PLS 168
J

parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Pois bem, para que se avalie a regularidade da inexigibilidade de licitação, é necessário verificar inicialmente se o contratado possui notória especialização, requisito que caracteriza a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados. Mas, antes de tudo, precisamos nos socorrer ao conceito próprio de notória especialização, trazido pela Lei n° 14.133/2021 em seu artigo 6°, inciso XIX:

Art. 6°. ... XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS. 169
[Signature]

especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pela empresa, são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão aperfeiçoamento esperado das servidoras que atuam cotidianamente em área de vital importância para o desenvolvimento das atividades próprias do legislativo.

Na mesma toada, no que tange à notória especialização, anexou-se aos autos, juntamente com a proposta do particular, prolífico currículo do palestrante, bem como o portfólio da pretensa contratada.

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/93, *in verbis*:

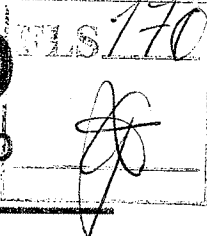
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



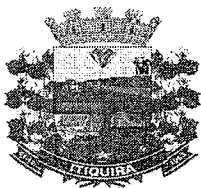
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é compatível com os preços apurados na pesquisa. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados. Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

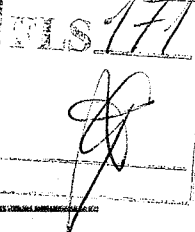
"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. **Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".

Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação." (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado, sem prejuízo de se considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)."
(Acórdão nº 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços". (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)

O balizamento do preço contemplou comparação dos preços praticados pela futura contratada, bem como a prestação de cursos com carga horária similar, conforme notas colacionadas



entre as fls. 134 e seguintes, em observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Atendendo minimamente às exigências legais.

Saliente-se, finalmente, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

II.II.I - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 14.133/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de



qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, a comunicação interna DPTO.CONT.CI N°143/2025 (fls. 146) certifica a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data de formalização da contratação, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO

A contratação em apreço encontra respaldo legal no artigo 95, II da Lei n° 14.133/2021, que assim dispõe:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 174
[Signature]

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de inexigibilidade.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, desde que:

- haja prévio empenho;
- se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, na finalização do processo de contratação; e,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS. 175
A

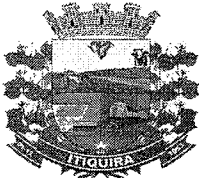
- seja dada publicidade ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 05 de junho de 2025.

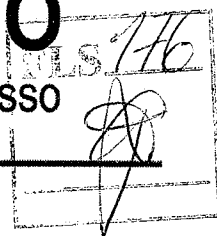
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 130/2025

Itiquira - MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar parecer jurídico, referente juntamente com o processo 025/2025, inexigibilidade 018/2025, para atender o objeto abaixo descrito:

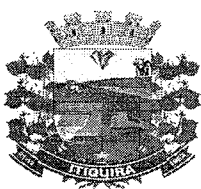
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORIENTAÇÕES DO TCU), FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS - AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

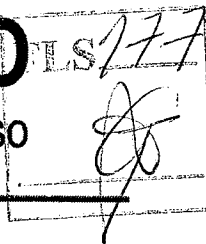
MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

PROTOCOLADO 07/06/25



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

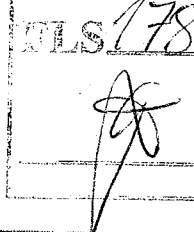


DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

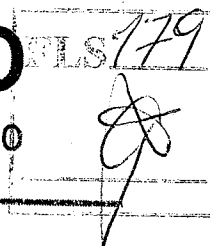


**VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DA EMPRESA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA
GERAL LEGISLATIVA**



PODER LEGISLATIVO

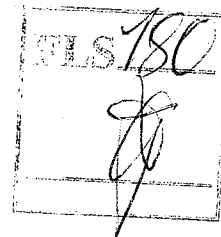
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta e do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2025 08:22:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **31.825.556/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

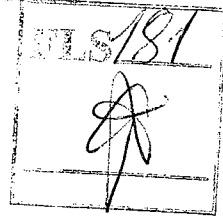
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2025 às 08:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.825.556/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6842.CFB6.74D2.F014 no seguinte endereço: https://www.tse.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

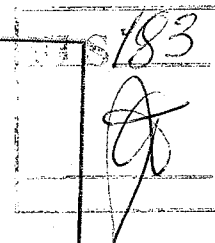
182
f

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.825.556/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/10/2018

NOME EMPRESARIAL
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAPACCITAR TREINAMENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BARAO DE MELGACO

NÚMERO
3988

COMPLEMENTO
EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808

CEP
78.005-300

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO-NORTE

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VANESSA_CARLI@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(65) 9915-6662

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

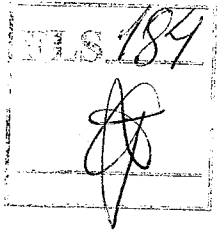
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2025 às 08:24:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

31.825.556/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/06/2025 às 08:24 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

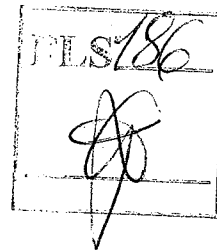
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 185
A

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 31.825.556/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

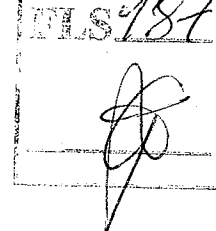
Emitida às 09:50:36 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **7C47.16E0.9937.C8F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 31.825.556/0001-40

Código de Controle: 7C47.16E0.9937.C8F1

Data da Emissão: 23/01/2025

Hora da Emissão: 09:50:36

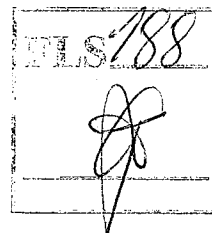
Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/01/2025, com validade até 22/07/2025.

Para mais informações, consulte o site: <https://www.receita.fazenda.gov.br>

Nova consulta ([/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar](https://servicos.certidaointernet.pj.autenticidade.confirmar))



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.825.556/0001-40
Razão
Social: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
Endereço: R PEDRO OLIVEIRA GUIMARAES 86 / BAU / CUIABA / MT / 78008-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

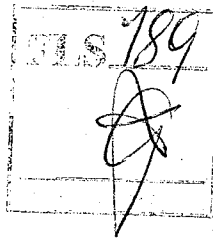
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2025 a 20/06/2025

Certificação Número: 2025052211455115649436

Informação obtida em 06/06/2025 08:27:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V

Histórico do Empregador

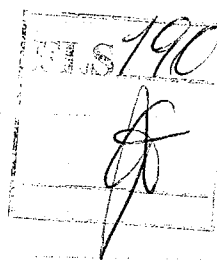
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.825.556/0001-40

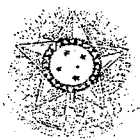
Razão social: CAPACITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/05/2025	22/05/2025 a 20/06/2025	2025052211455115649436
23/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050303195115649490
04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041409165115649487
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032619045115649403
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030702235115649439
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021505175115649407
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012709465115649492
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010804105115649431
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122003315115649478
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103525115649476
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111302285115649481
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102409135115649406
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100503085115649428
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091620225115649408
08/2024	23/08/2024 a 20/09/2024	2024082809355115649498
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908015115649450
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072103105115649405
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070208405115649418
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304595115649420
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502195115649406
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602362077109483
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705394384739750
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902044246536648
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002093954795563
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006011933450107
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200560980703708
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221421511180662
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122404272000404990
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521510625151540
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609541812343103
02/11/2023	02/11/2023 a 01/12/2023	2023110200000000000000

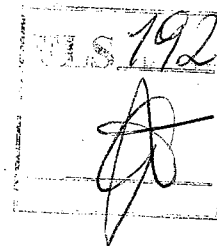
Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CKF
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922461305326351
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007345196219577
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110543339621706
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081304170664619003
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072509132111634206
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604322713173025
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604221436344730



Resultado da consulta em 06/06/2025 08:27:13



1962 年 10 月 24 日
1962 年 10 月 24 日



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.825.556/0001-40

CNPJ: 31.825.556/0001-40

Certidão nº: 31453677/2025

Expedição: 06/06/2025, às 08:30:45

Validade: 03/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.825.556/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

193

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

853287/2025

1926739

PROCESSO

EXERCÍCIO

CONTRIBUINTE

735177688

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 331265

GERAL



2205202531825556000140001005658532872737978251926739

NOME

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

PF/CNPJ

31.825.556/0001-40

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - CENTRO NORTE - CUIABA/MT

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 22 de maio de 2025

Lilian Pádua Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 20 de Agosto de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

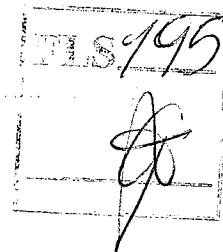


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ELS. 10/11
[Signature]

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

>Consulta Optantes**Data da consulta:** 06/06/2025 08:37:24**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ:** 31.825.556/0001-40

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**Situação Atual****Situação no Simples Nacional:** Optante pelo Simples Nacional desde 22/10/2018**Situação no SIMEI:** NÃO enquadrado no SIMEI**+ Mais informações**[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)[Gerar PDF](#)



PODER LEGISLATIVO

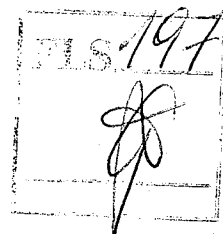
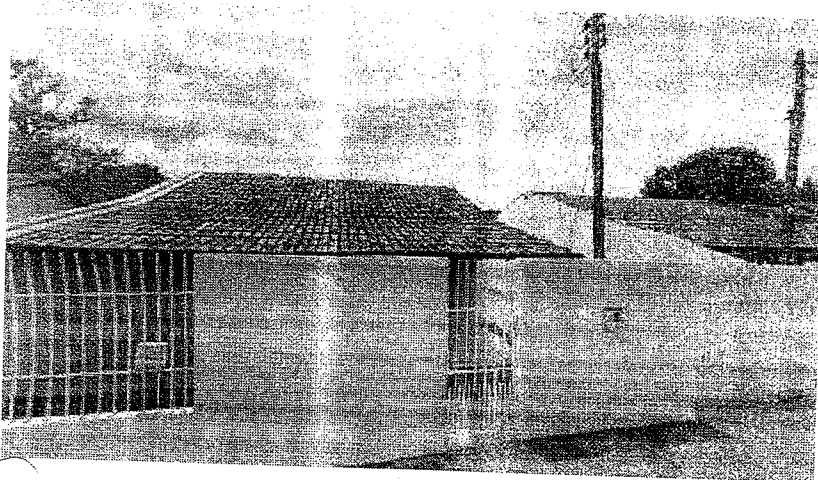
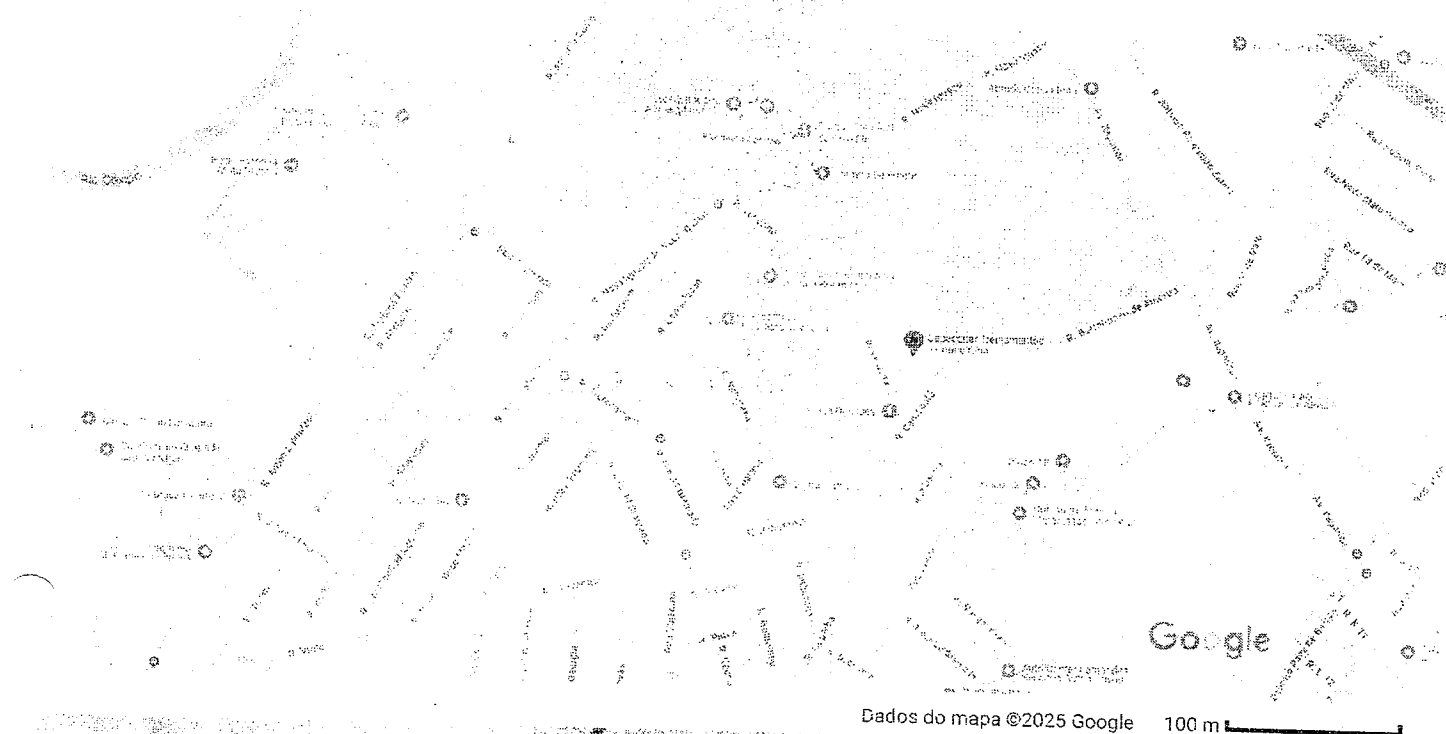
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

796
JF

GOOGLE MAPS

Google Maps

Capaccitar Treinamentos e Consultoria



Capaccitar Treinamentos e Consultoria

Consultoria



Direções



Guardar



Imediações

Enviar para
telemóvel

Partilhar



Rua Pedro Oliveira Guimaraes, 86 - Baú, Cuiabá
- MT, 78008-160



Abre em breve · 08:00



capaccitar.com.br



(65) 99915-6662



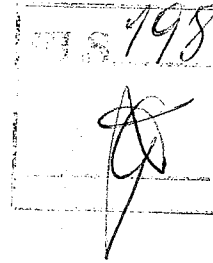
9W7V+6G Baú, Cuiabá - MT



A sua atividade de mapas



Sugerir edição



Fotografias e vídeos



Tudo

Pelo
proprietárioStreet View e
360°

+ Adicione fotos e vídeos

Não vê aquilo que precisa aqui?

As perguntas são frequentemente respondidas pela comunidade no prazo de 20 minutos.



Perguntar à comunidade



Escreva uma crítica

As pessoas também pesquisam

SSE Sociedade
Eficiente Evangélica

Av. Tubiung

Palestras e Cursos
Sem críticas
Centro de formação

SR Capacitação e...

5,0 (7)

Consultor de Gest...

Atitudi

1,0

Centro

Resultados da Web

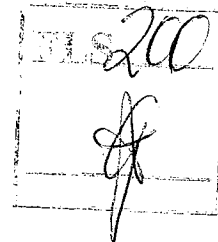


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

199
JF

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS



ASP - 00000000000000000000

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 16/06/2025 07:55

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26635439000184	AUTO POSTO AVENIDA LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 meses	608777/2021
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	256549/2018
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	121069/2020
10969139000100	M. S. P. FRANZNER LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 meses	608777/2021

Dados atualizados até: 30/05/2025

Dados da consulta: 06/06/2025 08:35:38

FILTROS APLICADOS:

CNPj: 31825556000140

1950

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

201



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 202
A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

203
[Signature]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 018/2025, oriundo do processo administrativo nº 025/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, Nome Fantasia: “Capaccitar Treinamentos”, CNPJ 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Barão do Melgaço, nº 3988, Edif Leblon Andar 8 Apt 808, Cep 78.005-300, Centro-Norte, Cuiabá/MT, telefone (65) 99915-6662, e-mail: vanessa_carli@hotmail.com, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO “PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORENTAÇÕES DO TCU)”, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS-AULA, PREVISTO PARA OS DIAS: 10 E 11 DE JULHO DE 2025, ESPAÇO CDL, CUIABÁ-MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 02 (dois)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.799,00 (Um mil, setecentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Itiquira-MT, 06 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIOMAR GOBBI
Data: 06/06/2025 09:52:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDIOMAR GOBBI
Ver. Presidente
(Gestão 2025/2026)



FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.367, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Altera a Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014, somente no que se especifica e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado integralmente o artigo 35, da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 35. Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída por 05 (cinco) membros, sendo composta por 04 (quatro) Servidores Públicos Municipais Efetivos e 01 (um) Secretário Municipal, preferencialmente, pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 1º Os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional de que trata o caput, exceto o Secretário Municipal, deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Servidor Público Municipal Efetivo e Estável, com formação em nível superior, devidamente demonstrado junto à respectiva pasta funcional e idôneo;

b) Não ser Servidor ocupante de cargo comissionado ou investido em cargo de mandato eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo;

c) Não ser Servidor Público Municipal que responda a Processo Administrativo Disciplinar ou que esteja cumprindo penalidade(s) dele proveniente.

§ 2º O Presidente da Comissão de que trata o caput deverá ser eleito entre os seus membros, pelo mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º A Comissão de Desenvolvimento Funcional de que trata o caput será nomeada por ato do Prefeito Municipal".

Art. 2º O artigo 39, caput, da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 39. A Comissão de Enquadramento será composta de 05 (cinco) membros, presidida pelo Secretário Municipal de Administração e 04 (quatro) Servidores Públicos Municipais indicados pelo Prefeito Municipal, todos servidores efetivos, não ocupantes de cargo comissionado, com exceção do presidente, à qual caberá:"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de junho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 018/

2025, oriundo do processo administrativo nº 025/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, Nome Fantasia: "Capaccitar Treinamentos", CNPJ 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Barão do Melgaço, nº 3988, Edif Leblon Andar 8 Apt 808, Cep 78.005-300, Centro-Norte, Cuiabá/MT, telefone (65) 99915-6662, e-mail: vanessa_carli@hotmail.com, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – **CURSO "PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORENTAÇÕES DO TCU)"**, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS-AULA, PREVISTO PARA OS DIAS: 10 E 11 DE JULHO DE 2025, ESPAÇO CDL, CUIABÁ-MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 02 (dois)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.799,00 (Um mil, setecentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Itiquira-MT, 06 de junho de 2025.

EDIOMAR GOBBI
Ver. Presidente
(Gestão 2025/2026)

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Adesão a Ata de Registro de Preço 004/2025)

Ata de Registro de Preços nº 106/2024

Pregão Eletrônico nº 012/2024

Processo Licitatório de Sinop/MT

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 106/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Licitatório do Município de Sinop/MT, contratando a empresa **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.149.027/0001-30, para **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ**, no valor total de **R\$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Amparo legal: art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, em 06 de junho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

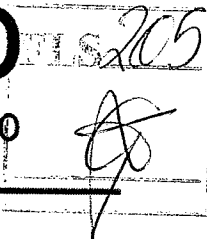
ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL NOTA DE EMPENHO 069/2025
COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 069/

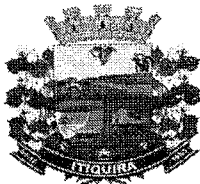


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ORDEM DE FORNECIMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

206
[Signature]

ORDEM DE FORNECIMENTO

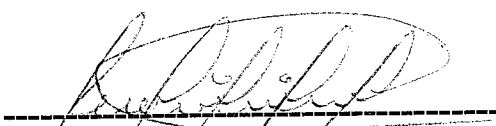
Processo Administrativo Nº 025/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553 **AUTORIZA** a empresa: empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, Nome Fantasia: “Capaccitar Treinamentos”, CNPJ 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Barão do Melgaço, nº 3988, Edif Leblon Andar 8 Apt 808, Cep 78.005-300, Centro-Norte, , Cuiabá/MT, telefone (65) 99915-6662, e-mail: vanessa_carli@hotmail.com, a fornecer, objeto da Inexigibilidade de licitação Nº 018/2025, Processo Administrativo Nº 025/2025, conforme abaixo citado, nos moldes previstos no respectivo processo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO “PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEI Nº 14.133/2021, IN Nº 65/2021 E ORENTAÇÕES DO TCU)”, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 14 HORAS-AULA, PREVISTO PARA OS DIAS: 10 E 11 DE JULHO DE 2025, ESPAÇO CDL, CUIABÁ-MT.

Itiquira-MT, 06 junho de 2025.


Câmara Municipal de Itiquira
Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES
Data: 06/06/2025 09:54:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Capaccitar Consultoria e
Treinamento Ltda**
Vanessa Arruda de Carli Esteves
Contratada